



# Diário Oficial

Nº 11.965- Ano XLVII

Quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 20.088 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA SAÚDE,EQUIP, MÁQUINAS,VEÍCULOS E EQUIP.OPERACIONAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.300.044	SAÚDE - RECURSO PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 100.000,00
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS,INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 600.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.300.044	SAÚDE - RECURSO PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 100.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPECIFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 600.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00039309-08/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 20.089 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificação:

157100	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB HABITAÇÃO	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB HABITAÇÃO URBANA	
16.482.1007.4056	CONCESSÕES DE FINANCIAMENTOS,INDENIZ.E OUTROS SUBSÍDIOS HABIT.	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03.100.038	GERAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP.....	R\$ 300.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

157100	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB HABITAÇÃO	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB HABITAÇÃO URBANA	
16.482.1007.1057	RECUPERAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.038	GERAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP.....	R\$ 300.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00039548-31/SEHAB/FUNDAP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 20.090 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.054.000,00 (Três milhões e cinquenta e quatro mil reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.054.000,00 (Três milhões e cinquenta e quatro mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17108	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	

339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 3.054.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
20106	DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.2011.1068	AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO, PAVIMENT.MANUTENÇÃO DE VIAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 3.054.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00039020-17/SMF/DECOR/CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018

**PMC.2018.00029022-34**

**Assunto: Contratação Direta**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. 1061585, 1062744, 1064406, com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos II e III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, RATIFICO o ato do Ilmo Secretário Municipal de Administração, doc. 1068662de contratação direta da da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA-CAMPINAS, para prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Paço Municipal, em conformidade com as justificativas apresentadas ( doc.0903950 ) , pelo prazo de 60 ( sessenta ) meses, conforme indicado no Termo de Referência ( doc.0911508 ) , o valor estimado da contratação é de R\$ 6.000.000, 00 ( seis milhões de reais ) . Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Após, o encaminhamento à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à SMAJ-CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, no padrão das minutas já utilizadas, e na sequência, retorne-se à SMA para anotações e acompanhamento.

**Processo SEI PMC.2018.00006834-20**

**Assunto: Contratação Direta**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.1027188, 1027411, 1028452que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, desde que, preliminarmente à formalização, sejam observadas as recomendações e condicionantes do DAJ, com fulcro no inciso X do artigo 24, RATIFICO o ato da Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, doc.1068589de contratação direta visando alocação do imóvel localizado à rua José Paulino, nº 603, Centro, nesta cidade, de propriedade de **Instituto Feminino de Assistência e Promoção Social, inscrita no CNPJ Nº00.581.584/0001-36**, para abrigar a instalação do **Centro Pop II**, por 24 ( vinte e quatro ) meses, a partir da data de assinatura do contrato, mediante o valor locativo mensal de **R\$13.348, 15 ( treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos )** e despesa total no valor total de **R\$320.355, 60 ( trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos )** . Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, devendo o mesmo ser elaborado nos termos de praxe, consoante minuta previamente aprovada junto aos autos n.º 09/10/35.170 PG, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos para as demais providências e acompanhamento.

**Processo SEI PMC.2018.00021683-01**

**Assunto: Contratação Direta - Locação**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. 1037050, 1038720, com fulcro inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que atendidas as condicionantes do DAJ, RATIFICO o ato da Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, doc.1069698 de contratação direta visando a locação do imóvel de propriedade da Sra. Vera Lúcia Ferreira Pessagno Brescia, para fins de instalação e funcionamento do Abrigo SARA-M, mediante o valor locativo mensal de **R\$ 7.800, 00 ( sete mil e oitocentos reais )** importando a despesa decorrente, no valor total de **R\$ 187.200, 00 ( cento e oitenta e sete mil e duzentos reais )** . Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, devendo o mesmo ser elaborado nos termos de praxe, consoante minuta previamente aprovada junto aos autos n.º 09/10/35.170 PG, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 292/2018-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2018.00007507-12  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
**-Objeto:** Aquisição de armamento tipo espingarda calibre 12 **-Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 06/12/18 às 09h30min do dia 07/12/18 **-Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 07/12/18 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 07/12/18 **-Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 23/11/18, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone ( 19 ) 2116-0294.  
 Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2018**

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00007507-12  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 292/2018  
**Objeto:** Aquisição de armamento tipo espingarda calibre 12.  
 O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por empresa interessada, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
 Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 069/2018-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2017.00023455-13  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, inclusive oxigênio medicinal comprimido para backup do concentrador e urgência. **-Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 05/12/18 às 09h do dia 06/12/18 **-Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 09h do dia 06/12/18 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 06/12/18 **-Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 22/11/18, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.  
 Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO DE IMPUGNAÇÕES**

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00023455-13  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 069/2018  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, inclusive oxigênio medicinal comprimido para backup do concentrador e urgência.  
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde (documentos SEI nº1043532e1056367) e do parecer jurídico acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras (documentos SEI nº1065996e1066269), que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 069/2018 e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, **CONCEDO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, e **PROVIMENTO PARCIAL** às impugnações apresentadas pelas empresas WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, e **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, devendo-se proceder as alterações necessárias no edital e seus anexos, mantendo-se as demais exigências inalteradas.  
 Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.  
 Campinas, 21 de novembro de 2018

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**COMUNICADO DE RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00023455-13  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 069/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, inclusive oxigênio medicinal comprimido para backup do concentrador e urgência.  
 O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por empresas interessadas, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
 Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00022780-69  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 263/2018  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de ministração de cursos de qualificação profissional para jovens negros, com e sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do Sr. Pregoeiro - documento SEI nº1068744, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 263/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**-M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP,** item01(R\$ 120,90), no valor total de R\$ 30.950,40 (trinta mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); e  
**-M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA - ME,** item02(R\$ 111,45), no valor total de R\$ 28.531,20 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2018**

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00018491-19  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos  
**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 299/2018  
**Objeto:** Registro de Preços de equipamentos eletrodomésticos, elétricos, de refrigeração, de fotografia, de cinematografia e de fonografia.  
 O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO “SINE DIE”** do procedimento licitatório em epígrafe. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.  
 Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 040/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **13 de novembro de 2018,**

**RESOLVE:**

**APROVAR:** A concessão de registro DEFINITIVO do "Instituto De Pernas pro Ar", situado na Rua Joaquim de Faria, 304, Jardim Santa Cruz, Campinas - SP, CNPJ:

**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas ( Lei Nº 2.819/63 ) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.  
 Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" ( Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423 )

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .  
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: ( 19 ) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.  
**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

14.495.157/0001-40, sob o nº 222, e a inscrição de seus Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar ( P01 ) e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto ( P02 ) .

Campinas, 21 de novembro de 2018

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 041/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **13 de novembro de 2018**,

### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão de inscrição PROVISÓRIA do Serviço "Aprender Mais Campo Belo" que desenvolve os Programas Orientação e Apoio Sociofamiliar ( P01 ) e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto ( P02 ) , e é executado pela Instituição Padre Haroldo Rahm, situada na Rua Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança, Campinas - SP, CNPJ: 50.068.188/0001-88, registrada neste CMDCA sob o nº 024, devendo em seis ( 6 ) meses apresentar relatório quali-quantitativo para a concessão definitiva de inscrição do Serviço.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

## DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 21/11/2018

PROTOCOLO: Nº PMC.2016.00009437-66

INTERESSADO: SMASDH

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (TENDAS)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

**CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 15.129.214/0001-30**, referente ao item 09, no valor total de R\$2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais), Ata nº 180/2018;

**F.A. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 26.906.573/0001-72**, referente aos itens 04 e 05, no valor total de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), Ata nº 179/2018;

Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria De Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00043809-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/18 **Ata de Registro de Preços n.º 556/18 Detentora da Ata:** Salvi Lopes & Cia. Ltda. **CNPJ n.º 82.478.140/0001-34** **Objeto:** Registro de preços de material de enfermagem (sondas) **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 0,77), 24 (R\$ 1,15), 26 (R\$ 1,61), 27 (R\$ 1,14), 29 (R\$ 0,65), 32 (R\$ 0,99), 44 (R\$ 0,95) e 48 (1,30) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/11/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00043809-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/18 **Ata de Registro de Preços n.º 557/18 Detentora da Ata:** Cremer S.A. **CNPJ n.º 82.641.325/0021-61** **Objeto:** Registro de preços de material de enfermagem (sondas) **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 0,37), 02 (R\$ 0,37) e 03 (R\$ 0,43) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/11/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00043809-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/18 **Ata de Registro de Preços n.º 558/18 Detentora da Ata:** Masif - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. **CNPJ n.º 03.968.926/0001-63** **Objeto:** Registro de preços de material de enfermagem (sondas) **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 0,44), 05 (R\$ 0,43), 06 (R\$ 0,46), 07 (R\$ 0,42), 09 (R\$ 0,70), 11 (R\$ 0,60), 12 (R\$ 0,70), 13 (R\$ 0,70), 14 (R\$ 3,18), 15 (R\$ 3,18), 16 (R\$ 0,52), 17 (R\$ 11,50), 18 (R\$ 0,42), 19 (R\$ 3,18), 20 (R\$ 3,18), 21 (R\$ 3,20), 22 (R\$ 1,19), 23 (R\$ 0,80), 25 (R\$ 1,08), 28 (R\$ 3,18), 30 (R\$ 1,10), 31 (R\$ 0,60), 33 (R\$ 0,79), 34 (R\$ 3,20), 35 (R\$ 0,91), 36 (R\$ 0,68), 37 (R\$ 3,50), 38 (R\$ 3,50), 40 (R\$ 0,70), 41 (R\$ 0,76), 42 (R\$ 0,80), 43 (R\$ 0,85), 45 (R\$ 1,10), 46 (R\$ 1,00), 47 (R\$ 1,85) e 49 (1,23) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/11/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00043809-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/18 **Ata de Registro de Preços n.º 559/18 Detentora da Ata:** Cruzel Comercial Ltda. - EPP **CNPJ n.º 19.877.178/0001-43** **Objeto:** Registro de preços de material de enfermagem (sondas) **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 10,49) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/11/2018.

**Processo Administrativo:** 13/10/35862 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/13 **Contratada:** Claro S/A **CNPJ n.º 40.432.544.0001-47** **Termo de Contrato n.º 200/13** **Termo de Aditamento n.º 156/18** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 06 meses, a partir de 29/10/2018 **Valor:** R\$ 218.938,55 **Assinatura:** 29/10/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00004521-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 252/18 **Contratada:** Multiway Comércio e Representações **CNPJ n.º 56.681.562/0001-00** **Termo de Contrato n.º 133/18** **Objeto:** Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e diagnóstico preventivo do software de inteligência, análise e geração de informação qualificada denominado Sentry e do sistema Sentry-Smartcapture. **Valor:** R\$ 839.120,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/11/2018.

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata 152

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018, às 09:30 horas, realizou-se a 152ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local a Sala 7 na Estação Cultura, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Claudiney Rodrigues Carrasco, Sandra Regina Peres, Daniela Maria Zavan Santieff, Jean de Carvalho Rocha, Eros de Marcosini e Vizel, Angélica Soares, Cassiane Tomilheiro Frias, Daniel Franco Resende, Inácio Brito Moreira de Azevedo, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Andreia Cristina dos Santos, Cauê Moreira da Silva e Ramiro Gonçalves da Silva Rodrigues, em especial contamos também com a presença de Silvia Fernandes - SMC, Servidora Rosângela Reis - Convênios, da Coordenadora Setorial das Feiras - Camila Peixoto de Almeida e da Coordenadora Setorial de Ação Cultural Dora Lúcia Mazzer Vechini. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativas de ausências, Informes, Aprovação das atas nºs 150 e 151, Indicação de 02 representantes para a Comissão Organizadora da Campanha de Popularização do Teatro - 2019, Mobilização Social dos CEUs Florence e Esperança, Inclusão do Alvara Criativo e ZEPECs na LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo), Prestação de Contas dos Pontos de Cultura anteriores, Convênio do Cultura Viva (editado), Retorno dos levantamentos do FICC, Lei de Incentivo à Cultura de Campinas. Justificativas de ausências: foi justificada a ausência dos conselheiros Renato Piva e das conselheiras Veridiana Weinlich, Rosângela Aparecida de Figueiredo, Maria Cláudia Miguel, Maira Schiavinato Massei e Glória Pereira da Cunha. Informes: O conselheiro Eros de Marcosini e Vizel comenta sobre a Jornada do Patrimônio Campinas. O evento faz parte da Jornada do Patrimônio Paulista, que tem como objetivo oferecer visitas guiadas em imóveis públicos e privados e atividades dedicadas ao conhecimento e reflexão da cultura de um local, as inscrições são gratuitas e vão até o próximo dia 28. A conselheira Cassiane Tomilheiro Frias convida todos para o Show de lançamento do CD "Memórias do Brasil pela Sanfona", com os músicos Edu Guimarães (sanfona), Levi Ramiro (viola), Pedro Romão (percussão) e Ramon Del pino (contrabaixo) - dia 30/09 as 19h no Teatro "José de Castro Mendes". O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Claudiney Rodrigues Carrasco comenta sobre o evento da "Revirada" dia 29/09 (sábado) na praça João Amazonas das 11h as 21h com shows do Rapper Dexter, grupos de Rap, batalha de Mc's, skate e Feira Cultural com artesãos da região, para fomentar a economia criativa local e praça de alimentação e dia 30/09 (domingo) das 18h às 22h, na Concha Acústica do Taquaral com shows da banda Sandália de Prata. Aprovação das atas nºs 150 e 151: As atas de nºs 150 e 151 foram aprovada por todos os conselheiros presentes. Indicação de 02 representantes para a Comissão Organizadora da Campanha de Popularização do Teatro - 2019: Será encaminhado via e-mail os nomes após discussão dos conselheiros. Mobilização Social dos CEUs Florence e Esperança: A Coordenadora Dora Lúcia Mazzer Vechini explica aos conselheiros sobre o contrato e a prestação de contas, deixando os relatórios, lista de presença e arquivo para análise dos conselheiros e ao final dar ciência ao documento. Inclusão do Alvara Criativo e ZEPECs na LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo): O conselheiros Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca explica a importância do diálogo com referência ao assunto em pauta, tendo em vista que a Câmara Municipal realizará nos dias 19, 20 e 21/10/18 audiências públicas. A Coordenadora Camila Peixoto de Almeida comenta que no momento está trabalhando com mapeamento das feiras em praças da cidade e população local, mas que será realizado o diálogo e que também será incluído o assunto do Alvará Criativo. Prestação de Contas dos Pontos de Cultura anteriores: A Sra. Silvia Fernandes, responsável pela prestação de contas dos Pontos de Cultura - SMC, apresenta o relatório com os valores devidos, comenta sobre a difícil comunicação com os responsáveis dos pontos e que alguns casos são diferenciados e estão sendo analisados, ex. Urucungos. A Conselheira Cassiane Tomilheiro Frias comenta que precisa entender os processos e que alguns documentos foram perdidos ou não foram anexados ao processo e solicita da Secretaria Municipal de Cultura um documento com o reconhecimento e histórico de cada Ponto de Cultura. O Secretário de Cultura reforça sobre o entendimento nos processos e solicita manifestação para constar nos processos. Convênio do Cultura Viva (editado): A Servidora Rosângela Reis - Convênios, informa que o Edital é padronizado para o Convênio do Cultura Viva não pode sofrer alterações e será publicado em breve. A conselheira Cassiane Tomilheiro Frias comenta sobre a posição do Comitê ser contra pelo motivo do valor das parcelas e gostaria de uma reunião para discutir o assunto. O Secretário de Cultura explica que não será possível alterar os itens do Edital uma vez que é padronizado pelo MINC. Retorno dos levantamentos do FICC: O conselheiro Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca realiza a leitura do documento com as alterações e sugestões, após leitura ficou acordado que encaminhará por e-mail e será pauta da próxima reunião de Conselho Municipal de Cultura para aprovação. Lei de Incentivo à Cultura de Campinas: A Câmara Municipal de Campinas encaminhará a Lei para votação em outra data. Não tendo mais nada a acrescentar, o Presidente do Conselho e Secretário Claudiney Carrasco, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00048347-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2018 .

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos - para utilização em eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1072204, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a favor da empresa **Adriana Bastos Samara Eventos - ME**, referente ao item 07 da Ata de Registro de Preços nº 433/2018. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Presidente do Fundo de Assistência à Cultura

**ADENDO AO EDITAL****Cadastramento de Expositores para a****Edição de Natal da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense"****Processo Administrativo SEI nº:** PMC.2018.00039012-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Objeto:** Cadastramento de Expositores para a Edição de Natal da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense", a ser realizada na Praça Imprensa Fluminense, s/nº, Cambuí, Campinas, de 05 a 21 de dezembro de 2018, de segunda-feira a sexta-feira, das 16h às 22h e, no dia 24 de dezembro de 2018, das 9h às 16h.O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas:

1. o subitem 4.2 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2. O período de inscrição será do dia 9 a 14 de novembro de 2018 e nos dias 21 e 22 de novembro de 2018.";

2. o subitem 4.3 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 22 de novembro de 2018.";

3. o subitem 4.4. do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.4. A Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte manterá um posto de atendimento na Estação Cultura, localizada no Largo Marechal Floriano, s/nº, Centro, Campinas, SP, para auxiliar os proponentes que tiverem dificuldade de realizar a inscrição pelo Portal Cultura, nos dias 12, 13, 14 e 22 de novembro, das 9h às 11h30m e das 14h às 16h30m.";

4. O subitem 6.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.1. Para os inscritos estabelecidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, o sorteio será realizado em 29 de novembro de 2018, às 14h, em sessão pública, na Estação Cultura, localizada no Praça Marechal Floriano, s/nº, Centro, Campinas, SP e será conduzido pela Comissão Organizadora.";

5. O subitem 6.2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.2. Havendo vaga remanescente, será feito, na sequência, o sorteio para os inscritos estabelecidos nos subitens 3.1.3 e 3.1.4 deste edital.";

Ficam mantidas as demais condições do edital em epígrafe.

Campinas, 14 de novembro de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2018.00009022-45****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** CHAMADA PÚBLICA nº 05/18**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, hortifrut, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****E PROJETO DE VENDA**

A Comissão Permanente de Chamada Pública, com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentados na Chamada pública, decide por:

1) HABILITAR as cooperativas/associações abaixo relacionadas:

01) Associação dos Produtores Rurais Campos Verdes do Assentamento Primavera de Presidente Venceslau.

02) COOPAR - Cooperativa de Produtores do Projeto Agrário da Reunidas.

03) Associação Quilombo de Ivaporunduva.

04) COOPAP - Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados e Pequenos Agricultores de Porto Feliz e Região.

05) COOPER ORG Cooperativa e Organização Rural Guapiareense.

06) COOPERAGRO - Cooperativa de Agronegócios de Taquarivaí.

07) Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista.

08) COOPERAGUA - Cooperativa Agropecuária de Produtores Sustentáveis do Guapiruvu.

09) Cooperativa Agropecuária Dourados.

10) AAPTHG - Associação Agropecuária Pesca e Tanques Hortifrúti Granjeiro de Promoção.

11) Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COFAI.

12) Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP.

13) AVIRJAL - Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales.

14) COOAIPRO - Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel.

15) Cooperativa Regional Agro Familiar - Regional Rural.

16) Associação dos Empresários Rurais de Pedro Toledo.

17) COASCRES - Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região.

18) APPC - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Catanduva e Região.

2) INABILITAR as cooperativas/associações abaixo relacionadas:

1) COAGREGE - Cooperativa Agropecuária de Embu-Guaçu e Região, por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Débito Municipal, conforme subitem 6.1.8 do edital.

2) Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região - COOPARDENSE, por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Débito Municipal, conforme subitem 6.1.8 e Certidão Negativa de Débito do Estado de São Paulo, conforme subitem 6.1.9 do edital.

3) CLASSIFICAR em primeiro lugar os Projetos de Venda das cooperativas/associações abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais, conforme segue:

- Associação dos Produtores Rurais Campos Verdes do Assentamento Primavera de Presidente Venceslaupara o item **01 abacate = 9.844 kg** ( R\$ 5, 58 ) , no valor total **RS 54.929, 52** ( cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos ) ;item **02, abacaxi = 80.564 kg** ( R\$4, 79 ) no valor total **RS 385.901, 56** ( trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e umreais e cinquenta e seis centavos ) ; item **03, abóbora paulista = 20.628 kg** ( R\$ 3, 11 ) no valor total **RS 64.153, 08** ( sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos ) ; item **04, abobrinha brasileira = 28.132 kg** ( R\$ 3, 43 ) no valor total de **RS 96.492, 76** ( noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos ) ; item **09, batata doce = 8.701 kg** ( R\$ 3, 45 ) no valor total **RS 30.018, 45** ( trinta mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos ) ; item **10, batata monalisa = 39.240 kg** ( R\$ 3, 76 ) no valor total de **RS 147.542, 40** ( cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos ) ; item **11, berinjela = 8.965 kg** ( R\$ 3, 00 ) no valor total de **RS 26.895, 00** ( vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais ) ; item **12, beterraba = 12.773 kg** ( R\$ 3, 50 ) no valor total de **RS 44.705, 50** ( quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos ) ; item **13, cebola = 32.037 kg** ( R\$ 3, 95 ) no valor total de **RS 126.546, 15** ( cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos ) ; item **18, goiaba = 16.493 kg** ( R\$ 7, 00 ) no valor total de **RS 115.451, 00** ( cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais ) ; item **20, laranja pera = 81.733 kg** ( R\$ 2, 50 ) no valor total de **RS 204.332, 50** ( duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos ) ; item **21, limão = 9.728 kg** ( R\$ 4, 63 ) no valor total de **RS 45.040, 64** ( quarenta e cinco mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos ) ; item **23, maracujá =****21.884 kg** ( R\$ 7, 91 ) no valor total de **RS 173.102, 44** ( cento e setenta e três mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos ) ; item **24, melancia = 125.460 kg** ( R\$ 2, 75 ) no valor total de **RS 345.015, 00** ( trezentos e quarenta e cinco mil e quinze reais ) ; item **25, pepino = 17.538 kg** ( R\$ 3, 20 ) no valor total de **RS 56.121, 60** ( cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos ) ; item **26, pimentão = 2.332 kg** ( R\$ 4, 43 ) no valor total de **RS 10.330, 76** ( dez mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos ) ; item **27, repolho = 20.752 kg** ( R\$ 3, 01 ) no valor total de **RS 62.463, 52** ( sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos ) ; item **28 parcial, tangerina = 9.174 kg** ( R\$ 4, 36 ) no valor total de **RS 39.998, 64** ( trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos ) ; item **29, tomate = 60.978 kg** ( R\$ 5, 55 ) no valor total de **RS 338.427, 90** ( trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos ) ; item **30, vagem = 10.747 kg** ( R\$ 8, 32 ) no valor total de **RS 89.415, 04** ( oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos ) , perfazendo o valor total dos itens de **RS 2.456.883, 46** ( dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos ) .- COOAIPRO - Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel para o item **05, acelga parcial = 4.000 kg** ( R\$ 4, 03 ) , no valor total de **RS 16.120, 00** ( dezesseis mil e cento e vinte reais ) ; item **06, alface parcial = 5.600 kg** ( R\$ 5, 49 ) no valor total de **RS 30.744, 00** ( trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais ) item **17, escarola parcial = 4.000 kg** ( R\$ 5, 21 ) no valor total de **RS 20.840, 00** ( vinte mil, oitocentos e quarenta reais ) ; perfazendo o valor total dos itens de **RS 67.704, 00** ( sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais ) .- Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP para o item **05 acelga parcial = 9.900 kg** ( R\$ 4, 03 ) , no valor total de **RS 39.897, 00** ( trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais ) ; item **06, alface parcial = 709 kg** ( R\$ 5, 49 ) no valor total de **RS 3.892, 41** ( três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos ) ; item **16, couve = 3.613 kg** ( R\$ 5, 22 ) no valor total de **RS 18.859, 86** ( dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos ) ; item **17, escarola parcial = 1.183 kg** ( R\$ 5, 21 ) no valor total de **RS 6.163, 43** ( seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos ) ; perfazendo o valor total dos itens de **RS 68.812, 70** ( sessenta e oito mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos ) .- COASCRES - Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região para o item **05, acelga parcial = 15.108 kg** ( R\$ 4, 03 ) , no valor total de **RS 60.885, 24** ( sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos ) .- Associação Quilombo de Ivaporunduva para o item **07, banana nanica = 173.290 kg** ( R\$ 3, 05 ) no valor total de **RS 528.534, 50** ( quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos ) ; item **08, banana prata = 6.982 kg** ( R\$ 3, 91 ) no valor total de **RS 27.299, 62** ( vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos ) , perfazendo o valor total de **RS 555.834, 12** ( quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos ) .- COOPERAGRO - Cooperativa de Agronegócios de Taquarivaí para o item **14, cenoura = 36.780 kg** ( R\$ 3, 59 ) no valor total de **RS 132.040, 20** ( cento e trinta e dois mil, quarenta reais e vinte centavos ) .- Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista para o item **15, chuchu = 24.704 kg** ( R\$ 3, 33 ) no valor total de **RS 82.264, 32** ( oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos ) ;- Cooperativa Agropecuária Dourados para o item **19, laranja lima = 2.734 kg** ( R\$ 4, 58 ) no valor total de **RS 12.521, 72** ( doze mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos ) ; item **28, tangerina parcial = 505 kg** ( R\$ 4, 36 ) no valor total de **RS 2.201, 80** ( dois mil, duzentos e um reais e oitenta centavos ) , perfazendo o valor total dos itens de **RS 14.723, 52** ( quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos ) .- AAPTHG - Associação Agropecuária Pesca e Tanques Hortifrúti Granjeiro de Promoção para o item **22, mamão = 67.060 kg** ( R\$ 4, 64 ) no valor total de **RS 311.158, 40** ( trezentos e onze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos ) .- Cooperativa Regional Agro Familiar - Regional Rural par o item **28, tangerina parcial = 13.750 kg** ( R\$ 4, 36 ) no valor total de **RS 59.950, 00** ( cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais ) .**O valor global da contratação é de RS 3.810.255, 96 ( três milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos ) .**

4 ) DESCLASSIFICAR o projeto de vendas da COOPAR - Cooperativa dos Produtores do Projeto Agrário da Reunidas, por apresentar o Projeto de Vendas sem condições de análise em virtude deste apresentar quantidades e preços não correspondentes a cada item.

5 ) FIXAR prazo de 02 ( dois ) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do item 9 do edital.

Ciente. Publique-se.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº47, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no inciso III do artigo 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e no artigo 6º da Resolução SME nº 12, de 09 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional privada de Educação Infantil QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME, CNPJ nº 28.844.285/0001-66, situada na Rua dos Expedicionários, nº 822, Sosas, CEP 13106-028, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº48, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 20, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria NAED Leste nº 39, de 05 de julho de 2018, RESOLVE: Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da Unidade Educacional privada de Educação Infantil QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME, CNPJ nº 28.844.285/0001-66, situada na Rua dos Expedicionários, nº822, Sosas, CEP 13106-028, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME**

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Art. 1º A unidade educacional privada/particular denominada QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME, supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, situa-se na Rua dos Expedicionários, nº 822, Sousas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e está sob o CNPJ de nº 28.844.285/0001-66 com contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ASSIMPI, na Rua Barreto Leme, nº 1443, Centro, Campinas, São Paulo.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a Unidade Educacional "Quintal das Borboletas Educação Infantil LTDA.ME" será denominada de Escola.

Art. 2º A Escola mantém curso de Educação Infantil, oferecido às crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses, em períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

V - a Resolução CME nº 01, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

**TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA****CAPÍTULO I****OBJETIVO GERAL**

Art. 3º A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das Turmas e a unidade educacional;

VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

**CAPÍTULO III****DO PROJETO PEDAGÓGICO**

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de quatro anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

**CAPÍTULO IV****DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - o registro dos saberes dos alunos por meio de Fichas de Avaliação Descritiva, FADs.

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As Fichas de Avaliação Descritiva, FADs, são apresentadas regularmente às famílias.

**TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA****CAPÍTULO I****DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

Art. 9º A Escola estrutura-se em Agrupamentos multietários.

§ 1º Agrupamento I, Berçário, cuja faixa etária atendida poderá ser de quatro meses a um ano e meio.

§ 2º Agrupamento II, Maternal, cuja faixa etária atendida poderá ser de um ano e meio a três anos.

§ 3º Agrupamento III, Jardim, cuja faixa etária atendida poderá ser de três a cinco anos e onze meses.

§ 4º A formação de Turmas em cada Agrupamento obedecerá a critérios pedagógicos, podendo, inclusive, manter Turmas de crianças da mesma faixa etária.

Art. 10. A Escola oferta os seus Cursos no período diurno, em tempo integral ou parcial.

§ 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a oito horas diárias e, a parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais ou responsável pela criança.

§ 3º A Escola atende seus alunos nos seguintes períodos:

I - período da manhã, das 8h às 12h;

II - período da tarde, das 13h às 17h;

III - período integral, das 8h às 17h.

**CAPÍTULO II****DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 11. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;

V - período de planejamento geral.

Art. 12. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos professores, ou seja, trinta dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

**CAPÍTULO III****DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 13. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos pais ou responsável na Escola.

Art. 14. No ato da matrícula o interessado deve apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e dos pais ou responsável;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;

IV - a carteira de vacinação atualizada.

V - a carteira do posto médico ou convênio médico;

VI - No ato da matrícula o interessado deverá preencher um formulário fornecido pela Escola.

Parágrafo único. O formulário de que trata o inciso VI deste artigo, refere-se ao disposto na Portaria 156 do INEP.

Art. 15. A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na pré-escola é necessário que os pais apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

**CAPÍTULO IV****DA FREQUÊNCIA**

Art. 16. O controle da frequência diária de todas as crianças é obrigatório, e deve ser registrado diariamente no Diário de Classe pelo professor.

Art. 17. A frequência da criança de quatro e cinco anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo professor e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% do total de horas para as crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796/13.

§ 2º As ausências das crianças de quatro e cinco anos de idade, a partir de cinco dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1º, deste artigo, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 18. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

**CAPÍTULO V****DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 19. A organização da unidade educacional deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro:

a) reuniões pedagógicas;

b) reuniões de pais;

c) reuniões da equipe gestora;

d) termos de visita do supervisor educacional;

e) ponto do pessoal administrativo e docente;

f) atribuição de aulas/classes;

g) comunicados internos;

h) ocorrências;

i) diários de classe;

II - prontuários de alunos contendo:

a) ficha de matrícula;

b) ficha de Avaliação Descritiva;

c) cópia de documento de identificação da criança ( certidão de nascimento, RG ) ;

d) cópia do comprovante de residência;

e) cópia de carteira de vacinação;

f) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;

g) cópia da cédula de identidade dos pais e ou responsáveis legais.

III - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos profissionais, contendo:

a) cópia da cédula de identidade, RG;

b) ficha funcional;

c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;

d) títulos;

e) outros.

Art. 20. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 21. Os dados da organização da unidade educacional são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

**CAPÍTULO VI****DA ALIMENTAÇÃO**

Art. 22. O cardápio da escola é elaborado mensalmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

**TÍTULO IV****DA COMUNIDADE ESCOLAR****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES**

Art. 23. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, os alunos e os pais ou responsáveis.

I - A equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes gestora, docente, de apoio administrativo e financeiro e serviços gerais;

II - A equipe gestora é formada pela diretora educacional e pela coordenadora pedagógica.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS****Seção I****Das Atribuições da Equipe Gestora**

Art. 24. São atribuições da diretora educacional, além das previstas em Lei:

I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;

III - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;

IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

V - organizar as Turmas e Classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de Turmas e aulas,

VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;

VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada Turma de alunos;

VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;

IX - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei;

X - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;

XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;

XII - definir e organizar, o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da Escola;

XIII - visitar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe dos professores;

XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;

XV - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;

XVI - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento dos alunos deficientes;

XVII - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos alunos;

XVIII - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar dos alunos no sistema informatizado Secretaria Escolar Digital;

XIX - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;

XX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todos os profissionais da Escola;

XXI - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

XXII - abrir, rubricar e encerrar os Livros de Registros em uso pela Escola;

XXIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;

XXIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;

XXV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;

XXVI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;

XXVII - orientar os profissionais da unidade educacional em relação às suas atribuições;

XXVIII - manter atualizados os prontuários dos alunos e professores;

XXIX - delegar competências aos seus subordinados.

**Seção II****Das Atribuições da Equipe Docente**

Art. 25. São atribuições da equipe docente, além das previstas em Lei:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;

III - zelar pela permanência da criança na unidade educacional;

IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade educacional;

V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;

VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;

VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino aprendizagem;

VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;

IX - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da unidade educacional;

X - responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;

XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na unidade educacional;

XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua respon-

sabilidade;  
 XIII - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;  
 XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;  
 XV - zelar pela disciplina;  
 XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;  
 XVII - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela Escola;  
 XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;  
 XIX - colaborar com as atividades de articulação da unidade educacional com as famílias e a comunidade;  
 XX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e aos pais ou responsáveis;  
 XXI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

#### Seção III

##### Das Atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 26. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento:

- I - de pais ou responsáveis pelos alunos;
- II - dos profissionais da SME;
- III - e demais agentes de órgãos públicos.

#### Seção IV

##### Das Atribuições Equipe de Serviços Gerais

Art. 27. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

- I - o serviço de limpeza e manutenção;
- II - o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

#### CAPÍTULO II

##### DOS DIREITOS

Art. 28. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
- III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
- IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
- V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da unidade educacional;
- VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.

#### CAPÍTULO III

##### DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 29. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:

- I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
- II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
- III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
- IV - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
- V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;
- VI - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;
- VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da unidade educacional;
- X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
- XI - receber Atendimento Educacional Especializado;
- XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;
- XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
- XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
- XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;
- XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Art. 30. São deveres das crianças:

- I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
  - II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela unidade educacional;
  - III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
  - IV - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
  - X - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
  - XI - comparecer pontualmente às atividades escolares;
  - XII - participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas;
  - XIII - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, respeitado o tempo estabelecido para esse fim;
- Parágrafo único. A entrada ou a saída do aluno, excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo pai ou responsável.

Art. 31. A criança é vedado:

- I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
- II - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
- III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à unidade educacional;
- IV - ausentar-se da unidade educacional sem a prévia autorização da autoridade competente, dos pais ou responsáveis;
- V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
- VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;
- VII - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da unidade educacional ou pertences de seus colegas, profissionais e professores;
- VIII - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

Art. 32. São direitos dos pais, além dos dispostos pela legislação vigente:

- I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;
- II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
- III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
- IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desempenho escolar do aluno;
- V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;
- VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
- VII - requerer transferência do aluno;
- VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
- IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
- X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
- XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função sócio educacional.

Art. 33. São deveres dos pais ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

- I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
  - II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
  - III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
  - IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
  - V - respeitar os professores e os demais profissionais da unidade educacional, sem qualquer forma de discriminação;
  - VI - fornecer à unidade educacional os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do aluno;
  - VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno na unidade educacional;
  - VIII - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
  - IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;
  - X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
  - XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
  - XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
  - XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do aluno nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
  - XIV - justificar as ausências do aluno;
  - XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.
- Art. 34. Aos pais ou responsáveis é vedado:
- I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
  - II - retirar o aluno da unidade educacional sem a devida permissão da autoridade competente;

III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;

IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente;

V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da unidade educacional e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

#### TÍTULO VI

##### DISPOSIÇÃO FINAL

Art.35. A Escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 36. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação.

Art. 38. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00006171-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 256/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-SERRALHERIA BEGALLI LTDA. - ME.**, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), onerando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00021434-90

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº238/2018

**Objeto:** Registro de Preços - amido de milho.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**- DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 499/2018, no valor de R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018

**Protocolo nº 2018/10/38590 -Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Simone Cristina do Couto Furquim

À CSA

Solicita, Simone Cristina do Couto Furquim, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2018/10/36922.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2017.00033034-82

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** CHAMADA PÚBLICA nº 006/18

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, leite em pó integral instantâneo, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

### HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, § 2º e art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, resolvo:

- 1. HOMOLOGAR** a Chamada Pública nº 06/18, referente ao objeto em epígrafe.
- 2. ADJUDICAR** o objeto à cooperativa e associação abaixo relacionada, para o item 01, com o respectivo preço unitário entre parênteses e valores totais, conforme segue:

- Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - CO-APAR para o item **01, leite em pó, parcial = 170.000 kg** (R\$ 20,12), no valor total de R\$ 3.420.400,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais).

- Agrovita - Associação de Apoio e Comércio Agrícola para o item **01, leite em pó, parcial, = 30.000 kg** (R\$ 20,12), no valor total de R\$ 603.600,00 (seiscentos e três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.024.000,00,00 (quatro milhões

e vinte e quatro mil reais).

**3. AUTORIZAR** as despesas a favor da Cooperativa e associação abaixo relacionadas, conforme segue:

- Cooperativa de Produção Industrial e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR, para o item **01, leite em pó, parcial = 170.000 kg** (R\$ 20,12), no valor total de R\$ 3.420.400,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais).

- Agrovita - Associação de Apoio e Comércio Agrícola para o item **01, leite em pó, parcial, = 30.000 kg** (R\$ 20,12), no valor total de R\$ 603.600,00 (seiscentos e três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.024.000,00 (quatro milhões e vinte e quatro mil reais).

A classificação das demais propostas encontra-se em planilha anexada aos autos do processo administrativo N° PMC.2017.00033034-82, documento n° 1046739 - Ata Sessão Pública Suplementar.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Coordenadoria de Contabilidade, Departamento Financeiro desta Secretaria, para autorização de despesa.

2. à Secretaria de governo para ratificar os atos de contratação com dispensa e inexigibilidade de licitação.

3. à Coordenadoria de Nutrição para cadastrar no Sistema AUDESP.

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO DE FRACASSADO

Processo Administrativo n° FUMEC.2018.00000104-33

Interessada: FUMEC

**Assunto:** Pregão Eletrônico n°044/2018

**OBJETO:** Registro de preços para **Aquisição de Materiais de Limpeza** para utilização nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**1. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras para os respectivos itens:

. **INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRA-DIO EIRELI-CNPJ n°08.103.754/0001-89** itens n°s01(R\$ 1,40), 05(R\$ 2,08), 06(R\$ 2,85), 07(R\$ 0,80), 12 (R\$ 1,15)e16 (R\$ 2,90);

. **ANA VALERIA TONELOTTO-CNPJ n°13.331.317/0001-52** itens n°02(R\$ 4,25), 09(R\$ 0,53),13 (R\$ 2,34), 14 (R\$ 3,25)e15 (R\$ 5,15);

. **ART LIMP BRASIL LTDA-CNPJ n°13.186.075/0001-50** itens n°03(R\$ 15,90)e08 (R\$ 2,50);

. **ALYSSON CARDOSO FERREIRA-CNPJ n°15.496.374/0001-17** item n°04(R\$ 68,60);

. **T. S. FERREIRA SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA-CNPJ n°28.930.560/0001-64** itens n°10 (R\$ 12,70)e18 (R\$ 4,90);

. **LC COMERCIAL EIRELI-CNPJ n°27.106.398/0001-00** item n°11 (R\$ 1,10);

**2. INFORMAR** que o item 17 restou **FRACASSADO**;

Publique-se na forma da lei.

A Procuradoria Jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.  
Campinas, 14 de novembro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

#### CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 28/11/2018**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, **localizada na Av. Anchieta, 200 - 14 andar**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01 ) **PROTOCOLO 2012/03/02362**

**Recorrente:** CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

**Advogado:** Renata Correia Cubas - OAB/SP n°166.251

**Recurso de Revisão:** Protocolo n° 2017/10/28866

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM n°002252/2012

**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira

02 ) **PROTOCOLO 2012/03/02363**

**Recorrente:** CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

**Advogado:** Renata Correia Cubas - OAB/SP n°166.251

**Recurso de Revisão:** Protocolo n° 2017/10/28866

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM n°002253/2012

**Relator:** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**OBSERVAÇÕES** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a ) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta ( artigo 17, § 2° ); b ) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE

#### ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2018.00014299-26**

**Interessado:** Instituto Feminino de Ação Social Educacional IFASE

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 660,3718 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade da parcela n° 11/11, referente ao IPTU/Taxas do exercício de 2016, emissão 11/2016 do imóvel cadastrado no cartográfico n° 3164.42.71.0060.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 08/06/2018, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos

artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF n° 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2018.00017193-39**

**Interessado(a): CÍCERO EVERALDO CALADO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste Departamento e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 1.306,0303 UFIC's** - decorrente do cancelamento parcial do Acordo n° 484662/2017, referente aos lançamentos de 2014 a 2016 e X/1000 dos exercícios de 2010 a 2013 emitido em 2014, tendo em vista o recálculo dos carnês de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2012 a 2016 emitido através do X/1000 em 12/2017, relativo ao imóvel identificado pelo código cartográfico n° 3412.24.97.0513.01001, conforme decisão do protocolo 2017/10/18949, não aproveitado na reemissão do mesmo exercício ocorrida em 12/2017. O crédito será utilizado para extinção parcial do recálculo emitido em 12/2017 para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Processo SEI: PMC.2018.00023249-58**

**Interessado : Jamil Jonas**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** a solicitação de compensação dos valores pagos para as parcelas n° 59 e 60, referente o Acordo n° 015442/2003, por estar intempestivo, nos moldes do inciso I do artigo 83 da Lei Municipal n° 13.104/2007, bem como no disposto no artigo 168 do Código Tributário Nacional, onde determina que o direito de pleitear a compensação extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

**Protocolo SEI: PMC.2018.00023255-04**

**Interessado: Julio Cesar Vilella**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 886,8431 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade dos Honorários Advocáticos e Emolumentos de Julho de 2018, ID 1067666, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF n° 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2018.00025888-58**

**Interessado(a): Regina Mizozoe**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 936,0663 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 a 11/11 referente ao IPTU/taxas de 2017 emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3241.33.37.0001.00236, não considerado no momento da reemissão deste exercício, lançado para o mesmo imóvel em 05/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

DIRETOR DO DCCA

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE

### ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2018.00024128-14**

**Interessado: Banco Bradesco S.A.**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com documentação hábil que comprovasse o alegado, e por não atender a notificação no prazo estipulado, de acordo com o artigo 83 da mesma Lei municipal n° 13.104/2007.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

DIRETOR DO DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado n°: 2014/03/11449 e Juntados 2014/03/11450 e 2015/03/3325**

**Interessado: PEDRO ALVES MENDES**

**Código do imóvel: 3411.52.74.0001.01001**

Com fulcro na manifestação dos setores competentes e demais elementos acostados aos autos e, atendendo as disposições dos artigos 58 e 68 combinados com os artigos 4º, 68, 70 e 82 da Lei Municipal n° 13.104/07:

**INDEFIRO** o pedido de revisão do valor venal do IPTU para o imóvel cadastrado sob cartográfico n° **3411.52.74.0001.01001**, referente aos exercícios de 2012 e 2013 ( reemissão retroativa em abril/2014 ) ; exercício 2014 ( reemissão abril/2014 ) e exercício 2015, haja vista que não foram evidenciadas irregularidades no lançamento impugnado, sendo que os cálculos encontram-se de acordo com a Lei Municipal 11.111/01 e alterações. **INDEFIRO** também o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/ Pensionista, para referido imóvel, tendo em vista que o interessado figura no cadastro

imobiliário como responsável tributário por outros imóveis além do imóvel objeto do pedido sob análise, em desacordo com as exigências previstas no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01.

**De ofício**, determino o **CANCELAMENTO** da isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2014, para o imóvel também cadastrado em nome do interessado sob cartográfico nº **3442.14.12.0347.01001**, tendo em vista que constatado que o beneficiário possui mais imóveis cadastrados em seu nome, com fundamento no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01.

Campinas, 09 de novembro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolado nº: 2011/10/41515**

**Interessado: Paulo Cesar Malaquias Sutti**

**Código do imóvel: 3361.32.01.0166.0000 atual: 3361.32.01.0166.01001**

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para aposentado/pensionista, a partir do exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3361.32.01.0166.01001**, tendo em vista que o interessado atendeu aos requisitos previstos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01.

Campinas, 09 de novembro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO**  
**FISCAL E PROTOCOLOS**

**Protocolo SEI:PMC2018.00018028-21**

**Interessado:Erlando Americo**

**Requerente:Claudete Americo**

**CCM: 208.711-1**

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **208.711-1** a partir de 01/08/2012, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI:PMC2018.00020059-33**

**Interessado:Mauro Henrique Melo da Costa**

**Requerente:Ana Paula Marin Lino Pierre**

**CCM: 314.673-1**

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **314.673-1** pelo não atendimento do pré-requisito de ganhos exclusivos como empresário constante no inciso VIII, artigo 1º da Instrução Normativa 02/2015, e a consequente não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da referida Instrução Normativa. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de 13/06/2018, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Protocolo SEI:PMC2018.000032239-77**

**Interessado:Milton Pimentel**

**CCM:381.775-0**

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos dos arts. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **defiro** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **381.775-0**, a partir de 01/05/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI:PMC2018.00025497-98**

**Interessado:Luisa Bonin Battaglini**

**CCM: 401.160-0**

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Tendo em vista a solicitação da interessada e os documentos constantes nos autos, nos termos dos arts. 66 e da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **401.160-0**, a partir de 01/02/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo:PMC.2018.00021879-42**

**Interessado: Carlos Henrique Ramires**

**CCM: 24.233-0**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo e cancelamento de débitos**

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do Decreto Municipal 15.356/05 e da Instrução Normativa DRM/SMF 03/2018, **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **24.233-0** por tratar-se de matéria já analisada, em conformidade com o art. 2º, parágrafos 3º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015. Determino a manutenção da data de encerramento da inscrição a partir de 05/11/2013, perdurando-se, assim, os débitos existentes.

**Protocolo SEI:PMC.2018.00024349-74**

**Interessado:Matheus de Lara Ramalho de Souza**

**CCM: 322.883-5**

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN e respectivo cancelamento de débitos

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **322.883-5** pelo não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 07/06/2018, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Protocolo : 2018.00037847-31**

**Interessado : J M Morari -Sorveteria**

**Assunto : Impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional.**

Com fulcro no que dispõe o art. 2º, I, da Instrução Normativa -DRM/SMF nº 04/2018 e fundamentado no art. 83, da Lei Municipal 13.104/2007 deixo de conhecer do pedido formulado em nome da empresa J M Morari - Sorveteria, CNPJ 02.498.594/000-38, em face de sua intempestividade de acordo com prazo estabelecido no Edital do Termo de Exclusão publicado no Diário Oficial do Município de Campinas-SP-DOM de 24/09/2018. Todavia, considerando que a referenciada empresa efetuou o pagamento do ISSQN que motivou a emissão do Termo de Exclusão no prazo previsto no aludido termo, bem como obteve o cancelamento do débito concernente a Licença para Instalação e Funcionamento por ser indevido, de ofício, torno sem efeito o Termo de Exclusão da empresa em referência publicado no DOM de 24/09/2018.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**MOBILIÁRIA**

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária (CSFM) abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 19, inciso I, e art. 21, da Lei Municipal nº 12.392/2005, expede o presente **EDITAL**, na forma prevista no art. 21, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes a seguir relacionados de sua inscrição **ex-officio** no Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Campinas, pelo exercício de atividade classificada no subitem 10.05 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 12.392/05, como corretagem e intermediação de bens imóveis.

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para os contribuintes notificados efetuarem atualização de seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Campinas, nos postos de atendimento do PORTA ABERTA.

CONTRIBUINTE		
CPF	NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
041.302.296-05	BRUNO PEDI DOS SANTOS	510.535-8
102.383.948-24	ROBERTA BARNÉ	514.905-3
102.155.458-85	CLEONICE ALVES DA SILVA	510.539-0
084.121.128-06	DANTON GOMES FILHO	514.866-9
045.548.848-72	KAZUAKI SUGUIMOTO	514.897-9
158.702.298-20	FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO	510.498-0
155.701.288-16	MARCIO DOS SANTOS TAKEASHI	510.507-2
221.098.638-97	LILIAN CAMPOS DE OLIVEIRA	510-506-4
005.646.688-93	MARIA RITA FERREIRA NEVES	510.513-7
980.136.888-87	SILVANO APARECIDO DE JESUS	510.531-5
437.232.258-53	TOSHIYUKI TAKAHACHI	510.533-1

Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARCELO DE SOUZA FERREIRA ZOCATELI**

AFTM - CSFM/DRM/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Contribuinte: FATTORE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 21.183.139/0001-98 Inscrição Municipal: 316.032-7**

**Termo de Ciência de Lançam. de Crédito Tributário**

**NÚMERO: 065/SNTE/HTZ/2018**

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal conforme dados descritos abaixo, sendo que foi verificado ocorrências de divergências de Base de Cálculo.

Fica ainda intimado a recolher o débito apurado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar número 123/2006 e artigo 87, parágrafo único, I, da Resolução CGSN número 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do artigo 81, da Resolução CGSN número 94/2011.

O lançamento referenciado poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência deste Auto de Infração, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial conforme endereço descrito abaixo. Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil.

\*\*\*Todos os documentos relativos a este AINF encontram-se a disposição do sujeito passivo no Porta Aberta Empresarial, localizado na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP (para informações ou vistas do processo, citar o processo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo número está descrito abaixo).

PROCESSO PROTOC. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 2018/03/005227

REGISTRO DE AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00001.00024891/2018-30

AINF: 04.90006291.00001.00022555/2018-13 - PERÍODO ENFOCADO: 10/2015 a 12/2017

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM/DRM/SMF

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

UA de Lavratura:



DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS - DRM  
 Numero da Ação fiscal: 01.9.0006291.00001.00024891/2018-30  
 Razão Social: FATTORE SERVICOS DE ANALISE DE CREDITO EIRELI  
 CNPJ: 21.183.139/0001-98  
 Local de Lavratura: DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS - DRM  
 Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura dos documentos de Lançamento para o estabelecimento fiscalizado abaixo especificado:  
 CNPJ - Estabelecimento ( s ) Fiscalizado ( s ) : 21.183.139/0001-98  
 No do AINF: 04900062910000100022555201813  
 No Processo Comprot: 10830727703201805  
 No Processo Administrativo do Ente Federativo: 2018/03/005227  
 O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5. 172, de 25 de outubro de 1966 ( CTN ). E, para constar e surtir seus efeitos legais, publicamos o presente termo. Sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.  
 Campinas, 21 de novembro de 2018  
**JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM/DRM/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Contribuinte: C.M.I. - MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 017.213.829/0001-75 Inscrição Municipal: 254243-9**  
**Termo de ciência de Lançamento de Crédito Tributário**  
**NÚMERO: 061/SNTE/HTZ/2018**

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal conforme dados descritos abaixo, sendo que foi apurado divergências de bases de Cálculo ( DBC ) e Segregações incorretas de receitas ( SIR ).  
 Fica ainda intimado a recolher o débito apurado, no prazo legal de 30 ( trinta ) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50 % ( cinquenta por cento ) sobre o valor da multa, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar número 123/2006 e artigo 87, parágrafo único, I. da Resolução CGSN número 94/2011. O valor apurado neste Auto de infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do artigo 81, da Resolução CGSM-número 94/2011.  
 O lançamento referenciado poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência deste Auto de Infração, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial conforme endereço descrito abaixo. Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% ( quarenta por cento ) , se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil.

\*\*\*Todos os documentos relativos a este AINF encontram-se a disposição do sujeito passivo no Porta Aberta Empresarial, localizada na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP ( para informações ou vistas do processo, citar o processo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo número está descrito abaixo.  
 PROCESSO PROT. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 2018/ 03/ 005721  
 REGISTRO DE AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00001.00024490/2018-80  
 AINF: 04.9.0006291.000010001.7346/2018-58 - PERÍODO ENFOCADO: 09/2013 a 12/2014

**JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM/DRM/SMF

### TERMO DE ENCERRAMENTO

UA de Lavratura: DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM  
 Numero da Ação fiscal: 01.9.0006291.00001.00024490/2018-80  
 Razão Social: C.M.I. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 17.213.829/0001-75  
 Local de Lavratura: DEPART. DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM - Data: 13/11/2018  
 Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito em relação ao contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do ( s ) documento ( s ) de Lançamento para o estabelecimento fiscalizado abaixo especificado:  
 CNPJ - Estabelecimento Fiscalizado: 17.213.829/0001-75

No do AINF: 04900062910000100017346201858  
 No Processo Comprot: 10830727697201888  
 No Processo Administrativo do Ente Federativo: 2018/03/005721  
 O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5. 172, de 25 de outubro de 1966 ( CTN ). E, para constar e surtir seus efeitos legais, publicamos o presente termo. Sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.  
 Campinas, 21 de novembro de 2018  
**JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM/DRM/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Contribuinte: A. A. ARAÚJO - ADVOGADOS ASSOCIADOS -**  
**CNPJ: 06.309.885/0001-91 Inscrição Municipal: 106.657-9**  
**Termo de ciência de Lançamento de Ação fiscal - NÚMERO: 070/SNTE/HTZ/2018.**

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal conforme dados descritos abaixo, sendo verificado divergências de base de Cálculo.  
 Fica ainda intimado a recolher o débito apurado, no prazo legal de 30 ( trinta ) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50 % ( cinquenta por cento ) sobre o valor da multa, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar número 123/2006 e artigo 87, parágrafo único, I. da Resolução CGSN número 94/2011. O valor apurado neste Auto de infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do artigo 81, da Resolução CGSM-número 94/2011.

O lançamento referenciado poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência deste Auto de Infração, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial conforme endereço descrito abaixo. Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% ( quarenta por cento ) , se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil.

\*\*\*Todos os documentos relativos a este AINF encontram-se a disposição do sujeito passivo no Porta Aberta Empresarial, localizada na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP ( para informações ou vistas do processo, citar o processo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo número está descrito abaixo.

PROCESSO PROTOCOLIZADO NA PREFEITURA MUN. DE CAMPINAS: 2018/03/005728  
 REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00001.00025033/2018-02  
 AINF: 04.9.0006291.0000100022787/2018-71 - PERÍODO ENFOCADO: 12/2015 a 12/2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM/DRM/SMF

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

UA de Lavratura: DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS - DRM  
 Número da Ação fiscal: 01.9.0006291.00001.00025033/2018-02  
 Razão Social: A. A. DE ARAUJO - ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CNPJ: 06.309.885/0001-91 - Período da fiscalização: 12/2015 a 12/2016.  
 Local de Lavratura: DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS - DRM  
 Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura dos documento ( s ) de Lançamento para o estabelecimento fiscalizado abaixo especificado:  
 CNPJ - Estabelecimento Fiscalizado: 06.309.885/0001-91  
 No do AINF: 049000629100001000227872018171  
 No Processo Comprot: 10830727701201816  
 No Processo Administrativo do Ente Federativo: 2018/03/005728  
 O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5. 172, de 25 de outubro de 1966 ( CTN ). E, para constar e surtir seus efeitos legais, publicamos o presente termo.

Campinas, 21 de novembro de 2018  
**JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

### Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30 ( trinta ) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRAFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDERECO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM RS
4024877	030458/2018	2015/11/00300		CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	RUA	DOUTOR LUIZ HENRIQUE GIOVANNETTI JARDIM FLORENCE 13059050	2345	CONSTRUÇÃO	342,05	12/01/2015	R\$ 9.806,50
	030459/2018	SEI 2018.00025000-12	3364.14.38.0013.01001	GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA	RUA	JOSÉ PEREIRA DA SILVA JD. SÃO CRISTOVÃO 13056282	190	CONSTRUÇÃO	152,23	30/06/2014	R\$ 5.374,12
	030460/2018	SEI 2018.00029196-33	3452.11.39.0387.01001	JOSE VALDIR DOS SANTOS	RUA	DALTAIR PAULINO JARDIM SÃO JOSÉ 13051144	395	CONSTRUÇÃO	43,50	31/12/2014	R\$ 1.535,66

Campinas, 21 de novembro de 2018  
**RALPH ANGEL MINAGLIA**  
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:****Setor de Expediente**

Prot. 2009/10/35043 - Sociedade Brasileira de Educação e Inst.  
Prot. 2018/11/13546 - NG Bosco Construções e Comércio LTDA  
Prot. 2018/10/25420 - Irineu Checchia Neto  
Prot. 2000/00/45640 - Douglas Missorelli Perez  
Prot. 1997/00/76212 - José Caetano Cozzi

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:****Setor Conversão Banco de Dados**

Prot. 2018/11/13865 - Gisele Aparecida Rodrigues Ferreira da Silva  
Prot. 2018/11/13343 - Manoel Ferreira da Silva  
Prot. 2018/11/13058 - Wagner Geraldo Zecchin  
Prot. 2018/11/12297 - Peres & Peres Empreendimentos Imobiliários LTDA  
Prot. 2018/11/12283 - Rosana Pessini de Moraes  
Prot. 2018/11/11687 - Fabiano Herminio da Silva  
Prot. 2018/11/11642 - Herculano Domingues da Cruz  
Prot. 2018/11/13578 - Jacira de Oliveira

**Setor Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2018/10/36919 - Paulo Henrique Dias Guedes

**Setor de Certidão**

Prot. 2018/10/37944 - Rodrigo Espindola

**Setor de Cartografia**

Prot. 1989/00/20302 - Afonso Celso Ramires  
Prot. 2003/10/1707 - Renato da Silva Coelho

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:****Setor de Cartografia**

Prot. 2018/10/33450 - Maria Lucia Ribeiro Gonzales Andreo

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:****Setor de Expediente**

Prot. 2018/10/36377 - Ana Maria Ananias Sasaki

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3425

PROTOCOLO: 2018/99/809

PROPRIETÁRIO: PATRICIA MARA GERONUTTI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3249

PROTOCOLO: 2018/99/672

PROPRIETÁRIO: IZABEL VICENTE DE CARVALHO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3427

PROTOCOLO: 2018/99/784

PROPRIETÁRIO: RONI EVERSON MURAOKA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3466

PROTOCOLO: 2018/99/810

PROPRIETÁRIO: PATRICIA CAROSIO ARAUJO CAMARGO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3454

PROTOCOLO: 2018/99/811

PROPRIETÁRIO: ISADORA MATIAS DE BARRÓS BUENO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3428

PROTOCOLO: 2018/99/780

PROPRIETÁRIO: CELSO MAMEDE ALCANTARA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2992

PROTOCOLO: 2018/99/510

PROPRIETÁRIO: SOLANGE DOS SANTOS QUEIROZ

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3353

PROTOCOLO: 2018/99/758

PROPRIETÁRIO: ARON BARBOSA CAIXETA GUIMARÃES

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3360

PROTOCOLO: 2018/99/724

PROPRIETÁRIO: NEIDE MONTILHA CURIEL TURATTI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3312

PROTOCOLO: 2018/99/695

PROPRIETÁRIO: RICARDO ANDRADE SILVA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2214

PROTOCOLO: 2017/99/782

PROPRIETÁRIO: ICARO NEVES COPPOLA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3460

PROTOCOLO: 2018/99/796

PROPRIETÁRIO: EDUARDO LEITAO DE ALMEIDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3426

PROTOCOLO: 2018/99/812

PROPRIETÁRIO: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3371

PROTOCOLO: 2018/99/755

PROPRIETÁRIO: MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3311

PROTOCOLO: 2018/99/682

PROPRIETÁRIO: NATÁLIA MARIA JANGROSSI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2992

PROTOCOLO: 2018/99/510

PROPRIETÁRIO: SOLANGE DOS SANTOS QUEIROZ

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3353

PROTOCOLO: 2018/99/758

PROPRIETÁRIO: ARON BARBOSA CAIXETA GUIMARÃES

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2868

PROTOCOLO: 2018/99/392

PROPRIETÁRIO: M.A.C. BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3460

PROTOCOLO: 2018/99/796

PROPRIETÁRIO: EDUARDO LEITAO DE ALMEIDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3426

PROTOCOLO: 2018/99/812

PROPRIETÁRIO: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3371

PROTOCOLO: 2018/99/755

PROPRIETÁRIO: MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI**

PROT.18/11/14855 GUILHERME DE ALMEIDA PISCELLI

**DEFERIDOS**

PROT.18/11/8110 EMERSON FERREIRA SALLES - PROT.16/11/18445 JOSÉ CARLOS DA SILVA - PROT.18/11/6364 JOÃO RAIMUNDO NOGUEIRA - PROT.18/11/12399 BRASHOP SA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER

**INDEFERIDOS**

PROT.18/11/13547 DUINVEST EMPREENDEMENTOS LTDA - PROT.18/11/4275 MAURICIO ONOFRE DE SOUZA

**COMPARECAM OS INTERESSADOS**

PROT.18/11/9209 CASSIO D SOUZA - PROT.18/11/7842 PIERO MELOTTI - PROT.17/11/02457 ROBERTO MARUN JACKIX - PROT.18/11/11477 CAMILA APARECIDA VALLIM DE MELLO MENDES - PROT.18/11/10776 MRB PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELLI - PROT.18/11/11142 AGUAS SANTO ANTONIO LTDA - ME - PROT.18/11/11613 PAULO THIAGO CONSSETTA CAMPOS - PROT.18/11/13051 GUILHERME GARCIA FORNACIALI - PROT.18/11/11904 TENDA ATACADO LTDA - PROT.18/11/13758 HIDEKI IWAI - PROT.18/11/4306 WALTER DE SOUZA - PROT.18/11/9508 MARIA LÚCIA VIANA - PROT.18/11/9193 ABIGAIL MOUTARDA DE CARVALHO - PROT.18/11/14298 CARLOS ALBERTO SALOMÃO MURARO - PROT.18/11/6582 PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - PROT.18/10/36245 PEDRO CALAZANS DE QUEIROZ GUIMARÃES

**CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.18/11/13423 JULIANA DE ALMEIDA ABREU

**CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS**

PROT.18/11/13881 MARIA NAYARA RUBIO FIGUEREDO DE PAULA

Campinas, 21 de novembro de 2018

**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL (CORREDOR LATERAL ESQUERDO/ VISTO DE FRENTE - VIDE FL 08) RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA PEDRO ESTEVÃO DE SIQUEIRA Nº 75, NOVA CAMPINAS, FRENTE A RECONSTRUÇÃO DO MURO QUE SE ENCONTRA COM RISCO IMINENTE DE QUEDA E A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E A ART Nº28027230180385256 (FLS 21 E 22).**  
PROT.18/156/1370 COORD SET DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB

**INDEFERIDOS**

PROT.18/11/14173 ANTONIO LUIS BORGES BEZERRA - PROT.18/11/4823 WAGNER LUIS OLIVEIRA DA SILVA - PROT.18/11/3999 HEBERT ROBERTO DE MATTOS - PROT.18/11/11634 GISELE FERNANDA MATEUS DIVINO - PROT.18/11/6193 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A

**COMPARECAM OS INTERESSADOS**

PROT.18/11/13771 BEATRIZ LION SALLES LEITE - PROT.18/11/13772 BEATRIZ LION SALLES LEITE

**COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 3 DIAS**

PROT.84/0/15476 BAR E LANCHONETE COPACABANA CAMPINAS LTDA - INTIMAÇÃO Nº22388

PROT.18/11/7520 CASA TORO CAMPINAS LTDA - INTIMAÇÃO Nº21491

**COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 5 DIAS**

PROT.15/11/8579 ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S/A - INTIMAÇÃO Nº22386

PROT.13/17/2225 RCN - REDE CAMPINAS DE NOTICIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - INTIMAÇÃO Nº22385

**COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 15 DIAS**

PROT.78/0/4626 CONST. PAV. LIX DA CUNHA S/A (SJT FORJARIA LTDA) - A.I.M Nº3575

**COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.15/11/12307 DUOS/SEMURB (ESPOLIO DE ANTONIO DE SOUZA) - INTIMAÇÃO Nº21959

PROT.84/0/15476 BAR E LANCHONETE COPACABANA CAMPINAS LTDA - A.I.M Nº6772

PROT.15/156/8503 COORD SET DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (RODRIGO SOARES DA SILVA) - INTIMAÇÃO Nº21102

PROT.09/11/8029 DUOS/SEMURB (JORGE SOARES FERREIRA) - A.I.M Nº6710  
 PROT.14/11/2694 JOSÉ ELIAS ARRUDA VILLAS BOAS - INTIMAÇÃO Nº21101  
 PROT.18/11/7520 CASA TORO CAMPINAS LTDA - A.I.M Nº29793

Campinas, 21 de novembro de 2018  
**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARREIRA**  
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação para Novembro*

#### Palestras:

#### 1. "Impressão sendo quem você é"

**Objetivo:** Despertar o interesse nos participantes no autoconhecimento, como fonte de autenticidade e excelência nos relacionamentos, bem como destacar a relevância do aprimoramento da inteligência emocional para gerenciar sobrecarga, ansiedade, solidão, frustrações e conflitos; qualidades pessoais: assertividade, empatia, resiliência, tolerância, autonomia-protagonismo e liderança pessoal diante da vida.

**Conteúdo:** Autoconhecimento, como fonte de autenticidade e excelência nos relacionamentos; a relevância do aprimoramento da inteligência emocional; ansiedade, solidão, frustrações e conflitos; qualidades pessoais: assertividade, empatia, resiliência, tolerância, autonomia-protagonismo e liderança pessoal diante da vida.

**Instrutora:** Adriana de Jesus - Psicoterapeuta, coach, consultora, empresária, educadora, fundadora da Multitalento, escritora e palestrante. Possui quase 30 anos de sólida e diversificada experiência profissional, prestando serviços para empresas e instituições nacionais e multinacionais. Possui direito autoral no Brasil sobre Humanização desde 2013.

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais

Data: 23/11/2018 - 6ª feira

Horário: 9h as 11h

Carga Horária: 2 horas

LOCAL: Salão Vermelho - Paço Municipal

#### 2. "Faça o que você ama"

**Objetivo:** Discorrer sobre os desafios de crescimento do jovem da geração Y e Z e como ele se vê em um futuro não muito distante na sua carreira.

**Conteúdo:** Casos práticos dos dilemas enfrentados pelos jovens de hoje dentro do ambiente de trabalho; Citações do Professor Universitário Americano Raj Sisodia; Citações do especialista em desenvolvimento humano Bob Hoffman.

**Instrutor:** DU MIGLIANO - Formado em Comunicação com especialização pela Libera Univesitá di Milano na Itália. Fundou a 99jobs.com, uma comunidade colaborativa online de carreira. Eleito em 2015 um dos empreendedores/ativistas que estão reinventando o capitalismo injetando propósito nos negócios. Sua história é contada no livro de Alexandre Teixeira, De Dentro Para Fora, um escritor especializado em Carreira e Cultura Organizacional no Brasil. Finalista dos Principais Prêmios de Start-up do País inclusive o Prêmio LIDE FUTURO de STARTUPS 2015.

**Público Alvo:** Estagiários e aprendizes da administração direta e indireta, e servidores municipais interessados no tema

Data: 30/11/2018 - 6ª feira

Horário: 9h as 11h

Carga Horária: 2 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Campinas, Av. Roberto Mange, 66

**Atenção:** Os cursos acontecem nos locais indicados, mudamos de endereço, portanto, não mais serão realizados na Avenida Aquidabã, 505.

**Inscrições:** <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br> **Informações:** 19 3235-2226

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

**Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.**

**Caso haja interesse em turmas fechadas ( exclusivas para sua equipe ), entrar em contato com a EGDS.**

**Informações:** 3235-2226/ 3235-2218

**E-mail:** [rh.egds@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.egds@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 14 de novembro de 2018

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETARIA

PORTARIA N.º 91002/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/36117, pela presente,

#### RESOLVE

Designar no período de 01/10/2018 a 31/12/2018, a servidora ELLEN CAMPOS DE QUEIROZ, matrícula nº 126666-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional, junto ao EMEF PE Mélico Cândido Barbosa.

### COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Dora Maria Bonfá, matrícula: 94662-1

Referente: protocolo: 2018/25/3

conclusão: respondido. JMO: 357/18

Campinas, 21 de novembro de 2018

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 90977/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00034669-51, pelo presente,

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a equipe de trabalho da Operação Verão no período de 2018/2019.

Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Sidnei Furtado Fernandes, matrícula 104853-8

Suplente: Daniel Lopes Honorato de Oliveira, matrícula 108482-8

Representantes da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Adilson Cláudio Barros, matrícula 97815-9

Suplente: Heloísa Fava Fagundes, matrícula 122994-0

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: **Juliana Lucena Leite**, matrícula 132890-5

Suplente: Maria Ester Soeiro Claro, matrícula 127018-4

Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Artur Vasconcellos Araújo, matrícula 125094-9

Suplente: Maria Aparecida Finetto, matrícula 125135-0

Representantes da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A

Titular: Paulo Sergio Vicinanza

Suplente: Luis Filipe Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

TITULAR: Alexandre Fernandes Rapello, matrícula 126292-0

SUPLENTE: Fábio Domingos Nóbile, matrícula 107957-3

Representante da Secretaria Municipal de Habitação de Campinas

Titular: Marcelo Ferreira da Silva, matrícula 132838-7

Suplente: Adilson Moraes Junior, matrícula 133148-5

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elisângela Franco Nonato, matrícula 118095-9

Suplente: Gilmar Antonio da Cunha, matrícula 102137-0

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mateus Rosa Tognella, matrícula 132838-7

Suplente: Carla Maria da Silva, matrícula 125252-6

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Aderval Fernandes Junior, matrícula 90784-7

Suplente: Alberto Guimarães, matrícula 125203-8

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas

Titular: Carlos Aparecido de Lima, matrícula 0865

Suplente: Luiz Carlos Sardinha, matrícula 3757

### PORTARIA N.º 91026/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00035990-80, pelo presente,

#### RESOLVE

Ceder no período 24/10/2018 até 31/12/19, o Sr. Leandro Rosalem Ferreira, servidor da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB - Campinas para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema

**"Improbidade Administrativa"**, que encerrará a 15ª edição do curso **"Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos"** promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

#### Objetivo:

Apresentar os principais conceitos relacionados aos atos de improbidade administrativa e correlacioná-los com as vivências práticas da Administração Pública, com vistas a capacitar os participantes a identificar, prevenir e, dentro das atribuições de cada um como servidores públicos e/ou cidadãos, coibir a ocorrência destes atos.

**Palestrante:** Henrique R. Subi, Procurador do Município de Campinas. Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação em Direito em Campinas e região. Professor de cursos preparatórios para concursos públicos e OAB. Autor de diversos livros.

**Data:** 04/12/2018 (terça-feira)

**Horário:** das 8h30 às 12h

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

**Inscreva-se através:** <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br/>

**Informações:** (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 21 de novembro de 2018

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

*MÉDICOS - EDITAL 03/2014*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **22/11/2018 (quinta-feira), às 11h00, ao 5º andar (Sala 07) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA ADULTO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
6	ALEXANDRO ANDREOLLI	00000056576010
7	PAULO SERGIO SANTOS OLIVEIRA	00000011962418

Campinas, 21 de novembro de 2018

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:**

PROTOCOLO Nº 2018/08/37.877

INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - SOLICITAÇÃO INDEFERIDO.

POR TRATAR-SE DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031135, EMITIDO PELO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS XVII/CVS, EM 05/08/2016, PERTENCENTE À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E NÃO À MUNICIPALIDADE.

Campinas, 14 de novembro de 2018

**ANDREA PAULA B. VON ZUBEN**  
DIRETORA DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo PMC 2017.00013515-44 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 235/2017 - Objeto:** Registro de preço de medicamentos na forma de Solução para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 408.542,58** ( Quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos ) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:- **T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 21.725,00** ( vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais ), para o fornecimento do lote 28 Ata Registro de Preços nº 116/2018;- **EXEMPLARME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 39.720,00** ( trinta e nove mil, setecentos e vinte reais ), para o fornecimento dos lotes 30, 45 e 47, Ata Registro de Preços nº 117/2018;- **NATULAB LABORATÓRIO S.A.**, no valor total de **R\$ 4.500,00** ( quatro mil e quinhentos reais ), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 119/2018;- **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 16.362,58** ( dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos ), para fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 120/2018.- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 6.921,00** ( seis mil, novecentos e vinte e um reais ), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 121/2018;- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 11.232,00** ( onze mil, duzentos e trinta e dois reais ), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 122/2018;- **CECHETTI S CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.** no valor total de **R\$ 48.866,40** ( quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos ), para o fornecimento dos lotes 34, 35, 39 e 57, Ata Registro de Preços nº 124/2018;- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 113.237,60** ( cento e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos ), para o fornecimento dos lotes 04, 16 e 22, Ata Registro de Preços nº 125/2018;- **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 130.418,00** ( cento e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais ), para o fornecimento dos lotes 03, 09, 17 e 21, Ata Registro de Preços nº 126/2018;- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 15.560,00** ( quinze mil, quinhentos e sessenta reais ), para o fornecimento do lote 20 Ata Registro de Preços nº 127/2018;

Campinas, 21 de novembro de 2018

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo PMC nº 2017.00013518-97 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 48/2018 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 203.978,46** ( duzentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos ) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 105.707,00** ( cento e cinco mil, setecentos e sete reais ), para o fornecimento dos lotes 01, 06 e 07, Ata Registro de Preços nº 265/2018;- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.803,96** ( oito mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos ), para o fornecimento dos lotes 03 e 04, Ata Registro de Preços nº 266/2018;- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 7.073,50** ( sete mil, setenta e três reais e cinquenta centavos ), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 268/2018;- **T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 55.522,00** ( cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais ), para fornecimento dos lotes 10 e 12, Ata Registro de Preços nº 269/2018;- **EXEMPLARME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total dos **R\$ 7.350,00** ( sete mil, trezentos e cinquenta reais ), para o fornecimento dos lotes 11 e 17, Ata Registro de Preços nº 270/2018- **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.**, no valor total de **R\$ 15.850,00** ( quinze mil, oitocentos e cinquenta reais ), para o fornecimento dos lotes 13, 20 e 24, Ata Registro de Preços nº 271/2018;- **ISMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 3.672,00** ( três mil, seiscentos e setenta e dois reais ), para o fornecimento dos lotes 19, 32, 33 e 38 Ata Registro de Preços nº 272/2018;

Campinas, 21 de novembro de 2018

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**A desinstituição do estabelecimento **El Tambo Cambui EIRELI ME**, CNPJ 27.550.407/0001-49, situado à Rua Sampaio, 336, Cambuí, conforme Termo 80435 - Liberação do Estabelecimento

Campinas, 21 de novembro de 2018

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 ( quinze ) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMEN- TOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871	51035	"MANSÕES SANTO ANTONIO"	011-	2018/156/6803
"ANA MARLI NUCCI"	3263.14.52.0145	50691	"PARQUE ALTO DO TAQUA- RAL"	013-	2018/156/5790
"ANNA BEATRIZ PRADO GUIL- MARAES"	3261.12.81.0284	50468	"PARQUE DAS UNIVERSI- DADES"	024-	2018/156/6362
"CLUBE DE CAMPO BARAO GERALDO"	3214.53.63.0001	50880	"RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ"	030-GL	2018/156/3569
"DALMO JOSE PERES"	5124.63.83.0062	50814	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	020-	2018/156/3027
"GOLD CHINA EMPREEND IMOB. SPE LTDA"	3461.12.63.0001	50883		042-GL	2018/156/1598
"JOSÉ CARLOS SAID DIAZ"	3263.13.60.0655	50687	"FAZENDA TAQUARAL"	006-B-SUB	2018/156/5779
"JOSÉ CARLOS SAID DIAZ"	3263.13.60.0625	50688	"FAZENDA TAQUARAL"	006-C-SUB	2018/156/5780
"MARIO AVENA"	3344.12.26.0450	50712	"CIDADE SATÉLITE ÍRIS"	012-	2018/156/1634
"MICHEL ABDALLA SAAB JUNIOR"	3263.41.40.0434	50834	"FAZENDA TAQUARAL"	009-	2018/156/3365
"PORTAL D ITALIA SPE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3441.34.64.0432	50715	"VILA LEMOS"	005-GL	2018/156/6429

Campinas, 13 de novembro de 2018

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 ( trinta ) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMEN- TOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871	51036	"MANSÕES SANTO AN- TONIO"	011-	2018/156/6803
"ANA MARLI NUCCI"	3263.14.52.0145	50692	"PARQUE ALTO DO TA- QUARAL"	013-	2018/156/5790
"ESPOLIO DE ANNIBAL BENICIO DE TOLEDO"	5124.63.40.0518	51051	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	042-	2018/156/7177
"ESPOLIO DE ANNIBAL BENICIO DE TOLEDO"	5124.63.40.0506	51055	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	041-	2018/156/7178
"ESPOLIO DE EMILIO GERMANO BACHMANN"	5124.63.31.0026	51056	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/7186
"ESPOLIO JOAO MALVESTIO"	3261.14.56.0044	50679	"PARQUE DAS UNIVERSI- DADES"	018-	2018/156/6370
"GOLD CHINA EMPREEND IMOB. SPE LTDA"	3461.12.63.0001	50884		042-GL	2018/156/1598
"RONIVALDO DE OLIVEIRA"	3362.41.31.0083	51060	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	09	2018/156/6161

Campinas, 13 de novembro de 2018

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 ( quinze ) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMEN- TOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871	51034	"MANSÕES SANTO ANTONIO"	011-	2018/156/6803
"ENTER EMPREENDIMEN- TOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3432.51.54.0497	51053	"ARRUAMENTO MARIA P. C. CARVALHO"	005-A	2018/156/4970
"ESPOLIO DE ANNIBAL BENICIO DE TOLEDO"	5124.63.40.0518	51050	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	042-	2018/156/7177
"ESPOLIO DE ANNIBAL BENICIO DE TOLEDO"	5124.63.40.0506	51054	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	041-	2018/156/7178

Campinas, 13 de novembro de 2018

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 ( trinta ) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO NADALUTTI"	3421.44.09.0166	51047	CENTRO	014-	2018/156/6838

Campinas, 13 de novembro de 2018

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

ATA REUNIÃO DO CMPDA, 25/10/2018

**Data e hora:** 25 de outubro de 2018 - quinta-feira às 19h

**Local:** Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas - Avenida Anchieta, nº 200, Térreo, Centro - Campinas/SP, CEP: 13015-904

**Pauta:** Abertura e votação da ATA da Assembleia Geral Ordinária de 28 de setembro de 2018; Apresentação de Alexandre Rangel: procedimento e ações a serem tomadas em denúncias de maus tratos; Apresentação da médica veterinária Renata Croce sobre a castração precoce de cães e gatos - vantagens e desvantagens; Outros assuntos de interesse do Conselho.

**Estiveram presentes:**

Cristiani Pereira Tavares, Eliana Ferraz Santos, Heliet T. Ferrari, Igor M. Soffo, Ingrid Menz, José Salomão Fernandes, José Flávio Lamas, Lucia Helena Pereira, Luis Renato Fernandes Pinto, Maria José de Mattos, Marta Pacheco Ferrari, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Felipe Nunes Felipe e demais convidados conforme lista de presença: Rita Morilla, Jaqueline Pereira, Emerson F. Caetano, Junias Nicolau, Cati Patrício, Orico de Oliveira Junior, Elen Barreto, Debora Ribeiro, Marisa M. de Oliveira, Silvia Souza Mota, Alexandre Rangel, Renata Croce, Alexandre Massoretto, Michelli Tripoli e Bruna Aggio.

Inicialmente a Presidente Ingrid Menz leu a Ata da Reunião anterior e a submeteu a aprovação do Pleno, em seguida informou que casos de maus tratos individuais deverão ser comunicados e/ou discutidos diretamente no DPBEA e não mais trazidos à reunião, o Sr. José Salomão Fernandes sugeriu que seja estipulado um tempo para que todos possam falar durante a reunião Ficou definido o tempo de 1 ( um ) minuto para pessoa expor seu comentário e/ou pergunta de forma focada e objetiva, em seguida foi passada a palavra para o Sr. Alexandre Rangel que deu início a palestra sobre Procedimentos e ações a serem tomadas em denúncias de maus tratos.

Citou alguns fatores que dificultam a atuação da Guarda Municipal: desinteresse do poder público em ajudar a GM, ONGs e protetores independentes; forma passional de abordagem diante de casos que muitas vezes não são de maus tratos; casos em que não há necessidade da atuação da GM, às vezes só a conscientização resolve; burocracia excessiva, é muito difícil, por exemplo, a GM conseguir um mandado de busca; entre outros fatores. Como forma de uma atuação mais eficaz, sugere que seja feito um convenio das duas corporações, DPBEA e GM para que os dois possam atuar juntos, sugere ainda que a PMC crie o cargo de "protetor de animais" nos mesmos moldes do Conselho Tutelar. Ressalta que toda denúncia deve ser muito bem fundamentada com vídeos, áudios, testemunhas e principalmente com base nas descrições de maus tratos descritas no Estatuto de Proteção Animal. Em seguida Dra. Renata Croce deu início a palestra sobre Castração precoce de cães e gatos - vantagens e desvantagens: explicou que o diferencial entre os procedimentos da castração do animal adulto e filhote, está na obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória para os filhotes muito jovens ( até 3 meses ) uma vez que o metabolismo é diferente, exige monitoramento das funções cardíacas e respiratórias, além de menor tempo de jejum. Este fator também encarece as cirurgias e muitas vezes não está ao alcance de ONGs e protetores. A castração precoce não afeta o desenvolvimento dos órgãos e o risco de incontinência urinária é de apenas 1% ( um por cento ) . De modo geral a Dra. Renata Croce não indica este procedimento. Segundo ela, a idade ideal para a castração é a partir da terceira dose de vacina V10 e/ou antes do primeiro cio. Lembrou que a castração pode evitar em até 95% o desenvolvimento de tumores de mamas nas fêmeas e para os machos evita problemas urinários e de próstata. Dra. Ingrid Menz ressaltou a necessidade de o veterinário ter destreza e experiência para realizar este tipo de cirurgia. Dra. Cristiane Pereira Tavares, ressaltou que deve usar sempre o bom senso no momento de decidir pela castração. Problemas podem vir a ocorrer quando o animal tiver seus 14 - 15 anos, ao passo que nas ruas podem morrer bem mais jovens. Outros: 1 ) Dr. Paulo Anselmo Nunes informou que o DPBEA já tem fiscais para aplicar multas em casos de maus tratos. Esclareceu que só podem atuar como fiscais para aplicação de multas, funcionários concursados para este cargo pela PMC. 2 ) Dr. Igor M. Soffo falou sobre o uso das anestésias inalatórias e injetáveis, ressaltando ser totalmente inviável o uso da inalatória em animais de recolhimento devido ao alto custo. Dr. Paulo Anselmo Nunes disse que a anestesia inalatória se faz necessária quando a cirurgia será muito longa, em cirurgias ortopédicas por exemplo. 3 ) Dra. Ingrid Menz informou que as carteirinhas de identificação dos membros do CMPDA só podem ser emitidas para conselheiros legalmente eleitos. 4 ) Sr. Alexandre Massoretto e Sra. Michelli Tripoli, voluntários da ONG GAVAA, apresentaram proposta para a construção de um hospital público veterinário em Campinas. A ideia inicial é fazer um abaixo assinado entre ONGs e protetores. Após, a Presidente deu por encerrada essa reunião e eu Lucia Helena Pereira lavrei a presente Ata.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**INGRID MENS**  
Presidente do CMPDA

### CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2018 CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS** os senhores ( as ) Conselheiros ( as ) titulares e suplentes para reunião ordinária, que acontecerá às 14h do dia 23 de novembro de 2018 ( sexta-feira ), na Sala de reuniões do 10º andar, na Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP, oportunidade em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1 ) Aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2 ) Edital PSA Água nº 01/2018;
- 3 ) Pagamento de Provedores de Serviços Ambientais

Campinas, 21 de novembro de 2018

**ROGÉRIO MENEZES**  
Presidente do Conselho Diretor do PSA

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMDEMA COMUNICADO

A Secretaria Executiva e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA comunica a todos (as) conselheiros (as) nomeados (as) pela Portaria nº 89737/2018 que recebeu carta de renúncia ao mandato do Presidente, do Dr. João Luiz Portolan Galvão Minnicelli Trochmann atendendo a interesses de natureza pessoal. Ressaltamos, outrossim que, de acordo com a legislação vigente (Lei 10.841, de 24 de maio de 2001 e Decreto 19.176, de 13 de junho de 2016), na próxima Assembleia Geral Ordinária do Conselho, que se dará em 29 de novembro de 2018, daremos abertura ao processo eleitoral para a vaga de Presidência para cumprimento do mandato remanescente.

Esclarecemos, por fim, que todas as providências administrativas estão sendo tomadas para que se dê as devidas condições de informações, esclarecimentos, convocações, publicações e demais medidas pertinentes à espécie.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**PIA GERDO PASSETO**  
Vice-Presidente do COMDEMA  
**CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo do COMDEMA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

**Protocolo: 2017000514**

**Interessado: Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC.**

O interessado deverá inserir o documento faltante no sistema LAO para continuidade da análise ou comparecer à Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável dentro do prazo de 20 dias para esclarecimentos.

Agendar previamente com o Eng.º Glaucio David Froio Cabral através do telefone: (19) 2116-0104.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**GLAUCIO DAVID FROIO CABRAL**  
Engenheiro Civil

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DA ATA Nº 066/2018

Pregão Presencial nº 039/2018, protocolo nº 115/2018 - **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento (máquina) para sinalização viária destinada a remoção de faixas de demarcação/sinalização.** Não havendo apresentação de propostas por quaisquer empresas, a Pregoeira declarou **DESERTO** o Pregão Presencial nº 039/2018. Em: 21/11/2018

**PREGOEIRA**

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATA Nº 010/2018 ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CONVITE Nº 001/2018

Às 09h30min do dia 21 de novembro de dois mil e dezoito, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se nesta empresa na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP, para abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação do Convite nº 001/18, protocolado sob o nº 2018/139-63, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE TRILHA SUSPENSIVA NA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DE SANTA GENEBRA, LOCALIZADA NA RUA MATA ATLÂNTICA, 447, BOSQUE DE BARÃO, CEP.: 13082-755 - CAMPINAS/SP, conforme anexo I do Edital.** Foi verificada a inviolabilidade dos envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta Comercial" das empresas credenciadas para esta fase do certame: **GIFRANZA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.663.769/0001-09, representada pelo Sr. Antonio Marcelo Andrade de Medeiros, RG 18.595.279-3, CPF 109.804.948-93, **ENGEPREV PROJETOS DE INSTALAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.732/0001-31, representada pelo Sr. Dionisio Anisio Veras de Sousa Neto, RG 10.349.290, CPF 042.272.798-95, **GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.926/0001-10, representada pela Sra. Camila Paula de Castilho, RG 33.799.686, CPF 313.831.958-03, **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/001-80, representada pela Sra. Daniela Accorinte Lopes, RG 47.870.890-7, CPF 407.396.228-03, **MARCUS VINICIUS GONÇALVES LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.829.651/0001-30, representada pelo Sr. Marcus Vinicius Gonçalves Lopes, RG 326.133.5, CPF 360.370.877-68, **CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.266.352/0001-47, sem representante credenciado, **BELLAPAISAGEMPASAGISMOLTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.855/001-90, representada pelo Sr. Jose Eduardo de Cesare Kolya, RG 368.131.42, CPF 397.000.188-90, **E.A.C. CONSULTORIALTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.666/0001-18, sem representante credenciado.

Ato contínuo a Comissão de Licitações declarou que todas as empresas acima referidas foram habilitadas. Os representantes presentes à Sessão renunciaram interposição de Recursos após analisarem os documentos de Habilitação. As duas Empresas sem representantes encaminharam email renunciando a interposição de quaisquer Recursos.

Ato contínuo foram abertos os envelopes nº 02 - Proposta Comercial das referidas empresas, sendo que a Comissão Permanente de Licitações decidiu por **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** em 1º lugar a proposta da empresa **BELLAPAISAGEMPASAGISMOLTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.855/001-90 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); em 2º lugar a proposta da **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/001-80, no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); em 3º lugar a proposta da empresa **CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.266.352/0001-47, no valor total de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais); em 4º lugar a proposta da empresa **GIFRANZA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.663.769/0001-09, no valor total de R\$ 42.150,00 ( quarenta e dois mil cento e cinquenta reais); em 5º lugar a proposta da empresa **GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.926/0001-10, no valor total de R\$ 42.500,00 ( quarenta e dois mil e quinhentos reais); em 6º lugar **ENGEPREV PROJETOS DE INSTALAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.732/0001-31, no valor total de R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais); em 7º lugar a proposta da empresa **E.A.C. CONSULTORIALTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.666/0001-18, no valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); em 8º lugar a proposta da empresa **MARCUS VINICIUS GONÇALVES LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.829.651/0001-30, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A Comissão Permanente de Licitações não considerou a melhor proposta inexecuível, tendo em vista que a diferença com o valor médio orçado pela administração foi de 70% e em relação ao segundo classificado foi de aproximadamente 39,79%, conforme entendimento do Artigo 48 da Lei 8.666/93.

Em atenção ao princípio da Proposta mais vantajosa para a Administração e da continuidade do serviço público, embora não constante do Edital, o representante da Empresa vencedora aceitou efetuar adimplimento contratual de 10% do seu valor 10 dias após a assinatura do Contrato.

Todos os documentos constantes dos dois envelopes, bem como, os documentos realizados em diligência pela Comissão foram conferidos e rubricados por todos os representantes presentes, membros da Comissão Permanente de Licitações e pela representante da área técnica.

A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado deste julgamento no Diário Oficial do Município de Campinas para conhecimento de todos. Estando os autos franqueados às vistas de quaisquer interessados.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Fundação José Pedro de Oliveira

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº 1910/2018**

- **Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$900,00 (Novecentos reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº.2061/2018**

- **Nacional Coml. Hosp. S.A.**, para os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R\$1.034,48,00 (Cento e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);

- **De Pauli Com. Rep. Imp. E Exp. Ltda.**, para os itens 19 e 20, no valor total de R\$4.599,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais);

- **Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21, no valor total de R\$22.533,80 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

- **Max Medical Com. De Prods. Méd. Hosp. Ltda.**, para os itens 03 e 05, no valor total de R\$12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais);

- **Intermedical Prods. Méd. Ltda.**, para o item 04, no valor total de R\$23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais);

- **Nova Hospitalar Coml. E Imp. Eireli - ME**, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº.2062/2018**

- **Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 14 e 17, no valor total de R\$5.450,68 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos);

- **C.B.S. Médico Científica S/A.**, para o item 09, no valor total de R\$165,00 (Cento e sessenta e cinco reais);

- **De Pauli Com. Rep. Imp. E Exp. Ltda.**, para os itens 11, 13, 15 e 16, no valor total de R\$3.347,40 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

- **Unifarma Gestão e Solução em Saude Ltda.**, para o item 03, no valor total de R\$1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais);

- **Supermed Com. Imp. Prod. Méd. Hosp. Ltda.**, para os itens 01, 02, 10, 12 e 22, no valor total de R\$2.362,67 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

- **Inova Coml. Hosp. Eireli - EPP**, para os itens 04 e 05, no valor total de R\$9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais);

- **Respirox Com. De Oxigênio Ltda.**, para os itens 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$3.628,80 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

- **Seroplast Ind. E Com. De Prods. Hosp. Ltda.**, para o item 06, no valor total de R\$1.688,00; (Um mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

- **Cir. Ipanema Ltda - ME.**, para os itens 07 e 08, no valor total de R\$4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº.2080/2018**

- **Halex Istar Ind. Farm. S/A**, para o item 04 no valor total de R\$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais);

- **Fresenius Kabi Brasil Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$6.000,00 (Seis mil reais);

- **Supermed Com. Imp. Prod. Méd. Hosp. Ltda.**, para o item 05 no valor total de R\$22.490,10 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos);

- **Belive Com. De Prods. Hosp. Ltda - EPP**, para os itens 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R\$120.874,00 (Cento e vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº 2117/2018**

- **Cotação Com. Representação Import. e Exportação LTDA**, para o item 01, no valor total de R\$6.208,00 (Seis mil, duzentos e oito reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº 2174/2018**

- **Medicsolution Prods. Méd. Hosp. Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº 2207/2018**

- **Profarma Specialty S.A.**, para o item 01, no valor total de R\$58.195,80 (Cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

**Protocolo nº1807/2018**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente aquisição de Kit Bobina Endo 1.5 para o uso em equipamento de Ressonância magnética, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, no valor total de R\$14.566,14 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

Campinas, 21 de novembro de 2018

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos federais Fonte 0001310000, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso à Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralisação da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência.

Vencimento: 10/11/2018

Equilíbrio Serviços Médicos Especializados Eireli - R\$ 179.638,26

Campinas, 21 de novembro de 2018

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no Departamento de Compras da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815, as seguintes licitações: **1) Pregão Presencial nº17/2018 - Prot. nº1720/2018**, contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVANDERIA HOSPITALAR**, com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos para as unidades integrantes da **Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar**, abertura das propostas dar-se-á às **09h00 do dia 04/12/2018**. **2) Pregão Eletrônico nº89/2018 - Prot. nº467/2018**, Aquisição de insumos para laboratório, (**metanol, tubo cônico e outros**), mediante Sistema de Registro de Preços, abertura das propostas dar-se-á às **09h00 do dia 05/12/2018**. **3) Pregão Eletrônico nº90/2018 - Prot. nº956/2017**, Contratação de empresa para prestação de serviços de **Esterilização por Oxido de Etileno**, abertura das propostas dar-se-á às **09h00 do dia 04/12/2018**. Os interessados poderão retirar o respectivo edital a partir do dia 23/11/2018, através do site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 21 de novembro de 2018

**NATHALIE AMADO MILANO NOGUEIRA**

Coordenadora de Compras

**PORTARIA Nº 035/2018****PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo e, com base na Lei Complementar nº191, de 08 de março de 2018 pela presente,

**RESOLVE**

**REVOGAR** a partir de 01/07/2018, o item da portaria nº 002/2018, que nomeou a servidora NARJARA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 92-5, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor de Pediatria e Terapia Intensiva Pediátrica, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/11/2018 a servidora DAIANA CARLA ZAGO FERREIRA - matrícula 123611-3 - RG nº 439616153 - SSP-SP, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor de Pediatria e Terapia Intensiva Pediátrica, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/11/2018, o servidor ABELARDO JOSE CABALLERO CAMPOS, matrícula 132144-7 - RG Nº 59462017X - SSP-SP, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Administrativo do Pronto Atendimento Campo Grande, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 21 de novembro de 2018

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE EMPREGADO ( A ) Nº 003/2018**

**Objeto e finalidade:** Cooperação técnica para a cessão da empregada **Camila Jurigan**, matrícula nº 00002511, da CONVENIENTE para prestar serviços junto à CONVENIADA, pelo prazo de 02 meses, terminando em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Conveniada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob Nº 51.885.242/0001-40.

Campinas, 01 de novembro de 2018

**FERNANDO E. M. DE CARVALHO GARNERO**

Diretor Presidente

**MARIO A. GOMIDE GUERREIRO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**DÁRIO JORGE GIOLO SAAD**

Secretário Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 032/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PROTOCOLO Nº 2016/165/053****- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - RC Nº 00311/2018**

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual e alteração do objeto com redução do valor contratual. **OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A IMA, incluindo mão de obra, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos, e, fornecimento, substituição e configuração de PRODUTOS ESPECÍFICOS sob demanda, e transferência de conhecimento e todo o material necessário para a execução do serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 03.888.247/0001-84. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2018. Para o próximo período de vigência contratual, de acordo com Memorando da Gerência de Sustentação nº 056/2018 (fls. 602/603), Parecer Jurídico nº 055/2018 (fls. 613/617) e por negociação entre as partes, ficam alterados os seguintes itens, conforme tabela abaixo. Ainda, a Contratada deverá manter regularidade dos períodos entre manutenções preventivas, de forma que, para o próximo período de vigência contratual, o intervalo entre as manutenções mensais que não seja superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 20 (vinte) dias corridos, passará a ser a cada 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

COMPONENTE	OBJETIVO/DETALHES DA MANUTENÇÃO	VISITAS POR ANO	LIMITE DE ALTERAÇÕES POR VISITA
3.7.6. PAINEL DE CONTROLE	VERIFICAÇÃO DE RÉGUA DE BORNES, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, TEMPERATURA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE SAÍDA DOS TRANSFORMADORES, TENSÃO, CARGA E FUNCIONAMENTO DAS BATERIAS, TEMPORIZADORES, FUSÍVEIS DE RESERVA, LEDS DE SINALIZAÇÃO, FECHADURAS DO PAINEL, CONTADORES E FUNCIONAMENTO DE BOTOEIRAS. LIMPEZA DO PAINEL (INTERNA E EXTERNA), LUBRIFICAÇÃO DE CILINDROS DAS FECHADURAS COM GRAFITO. VERIFICAÇÃO DA PINTURA, DA PLACA DE ACRÍLICO E DO FOLHETO COM TELEFONES DE EMERGÊNCIA.	8	N/A
3.7.10. UPS E COMPONENTES CORRELATOS	GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS UPS (NO-BREAK) ESTEJAM EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANTENDO A CORRENTE E TENSÃO, POR FASE, IDEAL AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DETI. GARANTIR QUE O VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO ESTEJAM CALIBRADOS E APRESENTANDO AS INDICAÇÕES REAIS. GARANTIR QUE OS DISJUNTORES ESTEJAM EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ATRAVÉS DE INSPEÇÃO VISUAL E MEDIÇÃO TÉRMICA. GARANTIR QUE CONECTORES, CABOS, PLACAS E GABINETES ESTEJAM LIMPOS, SEM APRESENTAR RESÍDUOS E SINAIS DE CORROSÃO. GARANTIR QUE AS BATERIAS POSSUAM EFICIÊNCIA SUFICIENTE PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DE 32 KW, À 90% DE CARGA, DURANTE 5 MINUTOS.	8	N/A
3.7.12. SISTEMA GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)	GARANTIR QUE OS GMGS E SUAS QTS ESTEJAM EM CONDIÇÕES PARA FORNECER ENERGIA DE CONTINGÊNCIA SEMPRE QUE HOUVER FALTA DE ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIR QUE O TEMPO DE ENTRADA DOS GERADORES NÃO SEJA SUPERIOR A 15 SEGUNDOS. EFETUAR TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS GERADORES. MEDIR E COMPLETAR O NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, E DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO. SUBSTITUIR O FILTRO DE AR E ÓLEO CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIR QUE AS BATERIAS ESTEJAM COM A TENSÃO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CORRENTE SUFICIENTE PARA FUNCIONAR O MOTOR DE PARTIDA. VERIFICAR TENSÃO, FREQUÊNCIA E PAINEL DE COMANDO. GARANTIR QUE AS TUBULAÇÕES E VÁLVULAS ESTEJAM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	8	N/A
3.7.13. CIRCUITO FRIGORÍGENO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	TROCA DO FILTRO DE AR REALIZAR A TROCA DO FILTRO DE AR DE CADA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.	6	2 FILTROS
	CHECKUP DO COMPRESSOR GARANTIR QUE A PRESSÃO ALTA E BAIXA DO COMPRESSOR, FILTROS, ÓLEO, CORRENTE E TENSÃO ESTEJAM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DETECTAR E CORRIGIR ANORMALIDADES QUE PROVOQUEM VAZAMENTOS DE GÁS E ÓLEO. GARANTIR QUE O SISTEMA HIDRÁULICO ESTEJA IMUNE DE VAZAMENTOS, DEVENDO DE FORMA SISTEMÁTICA VERIFICAR E CORRIGIR VÁLVULAS, TUBULAÇÕES, JUNÇÕES E OUTROS COMPONENTES. GARANTIR QUE A MEDIÇÃO DE CORRENTE E TENSÃO, DAS TEMPERATURAS DE ENTRADA E SAÍDA, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, LIMPEZA E LAVAGEM DO TROCADOR DE CALOR ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CHECK-UP DO EVAPORADOR - GARANTIR QUE O SISTEMA DE EVAPORADORES FUNCIONEM LIVRES DE CONTAMINAÇÃO. GARANTIR QUE OS ELEMENTOS FILTRANTES SEJAM TROCADOS NA PERIODICIDADE INDICADA PELO FABRICANTE. GARANTIR QUE A TENSÃO E A CORRENTE ELÉTRICA, E O ALINHAMENTO DAS POLIAS ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. GARANTIR QUE O SISTEMA HIDRÁULICO ESTEJA IMUNE DE VAZAMENTOS, DEVENDO DE FORMA SISTEMÁTICA VERIFICAR E CORRIGIR VÁLVULAS, TUBULAÇÕES, JUNÇÕES E OUTROS COMPONENTES.	8	N/A
3.7.15. SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE	GARANTIR QUE OS PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO, SENSORES DE TEMPERATURA, SENSORES DE UMIDADE E VERIFICAR SENSORES DE VIBRAÇÃO, SENSORES DE ESTADO DE PORTA(S), CABEAMENTO DE ALARME, CONECTORES DE INTERLIGAÇÃO, PAINEL FRONTAL (LED'S E TOUCH PANNEL), SOFTWARE CMC MANAGER E LOG DE EVENTOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO(S) FABRICANTE(S), E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.	8	N/A

Campinas, 22 de outubro de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 2018/276** - Objeto: FORNECIMENTO DE TUBO RAMAL PRÉDIAL PE 80, que já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às **8h do dia 05/12/2018 e início da disputa de preços dia 05/12/2018 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2018/282 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ANTICHAMA E FISCAIS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/12/2018 e início da disputa de preços dia 5/12/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2018/225** - Objeto: FORNECIMENTO DE GRADE PISO EM FIBRA DE VIDRO INJETADA, INCLUINDO INSTALAÇÃO. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: TECH COMPOSITES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP, Lote 1: R\$ 573.000,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2018/270** - Objeto: FORNECIMENTO DE NEUTRALIZADOR DE ODORES DESTINADO A ELIMINAÇÃO DE MAUS ODORES EM ETES - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO e EES - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS PARA PREPARO, DILUIÇÃO, DOSAGEM E NEBULIZAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, EM REGIME DE COMODATO. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: PRO-

JETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP Lote 1: valor total de R\$ 990.000,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2018/6792**; Pre 2018/214; Contratada: **Siga Comércio e Serviços Eireli EPP**, CNPJ nº. 27.093.654/0001-63. Objeto: forn. de microcomputadores. Vigência: 90 dias a partir de 21/11/2018. Valor: R\$ 115.000,00.

**Contrato n. 2018/6793**; Pre 2018/214; Contratada: **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**, CNPJ nº. 07.766.048/0001-54. Objeto: forn. monitores. Vigência: 90 dias a partir de 21/11/2018. Valor: R\$ 54.596,75.

**Contrato n. 2018/6793**; Pre 2018/217; Contratada: **Brasoftware Informática Ltda**, CNPJ nº. 57.142.978/0001-05. Objeto: forn. licença software SQL Server 2017 STD Core. Vigência: 24 meses a partir de 21/11/2018. Valor: R\$ 75.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2017/6530**; CD 2017/09. Contratada: **Dibute Software Ltda**; CNPJ: 12.843.800/0001-53. Objeto: licença BI Suite. Prorrogação: 12 meses a partir de 08/11/2018; Preço: reajuste de 4,09%; Valor: R\$ 59.206,39. Disp. Finais: passa a responder pelo contrato o empregado Sr. Fábio Pagani.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Pregão n. 2018/243** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES CAIXA ABERTA. Comunicamos aos interessados que essa licitação foi considerada fracassada, por as licitantes apresentarem propostas de valores do lote muito acima do estimado pela SANASA.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2018/262** - Eletrônico. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA SERVIDORES HP. Comunicamos a homologação do pregão à empresa LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP, lote 01, valor total R\$ 19.770,48. Vigência: 36 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico nº 19/2018 - Processo Administrativo nº SETEC.2018.0000284-81 - DICEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de **Peças Pré-Moldadas em Rocha Ardósia polida na cor cinza para montagem de carneiros (gavetas) pré-moldados, lóculos e ossuários / cinerários nos Cemitérios Públicos Municipais de Campinas**, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 23/11/2018.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/12/2018 às 09:00 horas.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824404801002018OC00013**

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 21 de Novembro de 2018

ENIVAL ALVES FERREIRA

PRESIDENTE DA COLSETEC- PREGOEIRO

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Nº 15/2018 - Processo Administrativo Nº SETEC.219-82 - DRH**  
OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS com Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - CNPJ 53.437.315/0001-67**, foi declarado vencedor do **lote: 01**, com valor unitário de R\$ 180,00, com total anual estimado em R\$ 680.400,00 (Seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais). **CRISTIAN A. DA COSTA - CNPJ 10.362.443/0001-86** foi declarado vencedor do **lote: 02**, com valor unitário de R\$ 180,42, com total anual estimado em R\$ 681.987,60 (Seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Campinas, 14 de Novembro de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

PRESIDENTE DA SETEC

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO**

**Pregão Eletrônico nº 17/2018 - Processo Administrativo nº SETEC.2018.00000317-83 - DIFUN.**

Em virtude do pedido de Impugnação impetrado via sistema BEC pela empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A., tendo sido aceito pelo Pregoeiro, torna público a alteração feita no objeto do referido edital, ficando assim alterado, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composta por um Tanque Estacionário modelo P2000 vertical, no Sistema de Comodato, pelo período de 05 (cinco) anos, com o fornecimento exclusivo de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para alimentação do Forno Crematório instalado no Crematório Municipal de Campinas, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 23/11/2018.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/12/2018 às 14:00 horas.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824404801002018OC00011**

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 21 de Novembro de 2018.

ENIVAL ALVES FERREIRA

PRESIDENTE DA COLSETEC- PREGOEIRO

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018**

Protocolo Interno n.º 25.854/2018 - Pregão Eletrônico nº 11/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: SINSAI - Comércio de Descartáveis Eireli - CNPJ: 27.254.286/0001-98 - Objeto: Acréscimo de 138 unidades do item 27 - Grupo 06 - Valor acrescido: R\$763,14 (setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos); Valor total do contrato pós aditivo: R\$12.019,60 (doze mil, dezenove reais e sessenta centavos) - Fundamento legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93 - Assinatura: 21/11/2018.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018**

Protocolo Interno n.º 25.854/2018 - Pregão Eletrônico nº 11/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Bepell Comércio de Descartáveis Eireli - CNPJ: 27.096.427/0001-91 - Objeto: Acréscimo de 80 unidades do item 14 e 115 unidades do item 15 - Valor acrescido: R\$2.800,00 (item 14); R\$5.750,00 (item 15) - Valor total pós aditivo: R\$42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) - Fundamento legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93 - Assinatura: 21/11/2018.

**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****INSTITUIÇÃO ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Instituição Espirita Maria de Nazaré, Sito a Rua Pedro Anderson, nº 43, Bairro Taquaral, CEP 13.076-070 na Cidade de Campinas/SP, CNPJ 18.190.984/0001-86 por meio de sua Diretoria Executiva devidamente representada por seu Presidente Sr. Renato Augusto Dechichi Galvão, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados e colaboradores para Assembleia Geral Ordenaria que será realizada na sede da Instituição Espirita Maria de Nazaré **as 19:30Horas do dia 21 de dezembro de 2018** de acordo com estatuto vigente, com a seguinte **ordem do dia**:

- 1) Apresentação do Balancete Financeiro.
- 2) Eleição do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

Campinas, 14 de novembro de 2018

**RENATO AUGUSTO DECHICHI GALVÃO**

Presidente da Diretoria Executiva



**O H1N1 É INVISÍVEL,  
MAS SUAS CAUSAS  
TODO MUNDO VÊ.**

O H1N1 chegou a Campinas, e isso é de interesse de todos. Seus sintomas são muito parecidos com os da gripe comum: febre alta, dores musculares, de garganta, de cabeça e tosse seca. Evite ambientes fechados, não compartilhe objetos pessoais, cubra sempre a boca e o nariz antes de espirrar ou tossir, use álcool gel e, principalmente, lave constantemente as mãos com sabão.

**está em nossas mãos.  
O combate ao H1N1**

**#facilpegarfacilprevenir**



**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**